



PREFEITURA DE PETROLINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 10.358.190/0001-77 e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação, atuando como pregoeiro, Sr. **EDONIAS BARRETO LIONEL**, nomeado através da **PORTARIA nº 2762/2023**, auxiliado pela **Equipe de Apoio** conforme designada pela **PORTARIA nº 03701/2024**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo menor valor por grupo), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - cuja a Secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 75.231/2024
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	285/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) , para atender as necessidades das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR VALOR DO GRUPO)	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 (Itens Cota Principal e Cota Reserva)	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp . Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



PREFEITURA DE PETROLINA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, para atender as necessidades das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2 - As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

1.4 - A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – (87)3983-6419.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27.12.2024 a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 13.01.2025, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: (87)3983-6419

4.2 - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$25.660.808,07 (vinte e cinco milhões e seiscentos e sessenta mil e oitocentos e oito reais e sete centavos)**.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

6.2 - Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



PREFEITURA DE PETROLINA

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 – **Certame com cota reservada a PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI, conforme detalhado no item 7.4.1.1 deste edital.**

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos.

7.4.1.1 – Somente poderão ofertar proposta de preços:

PARTICIPAÇÃO	GRUPOS	CONDIÇÃO
COTA PRINCIPAL	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15.	LIVRE CONCORRÊNCIA
COTA RESERVA	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16.	ME/EPP/MEI/COOP

7.4.2 - Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **GRUPO**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

7.4.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.4 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.5 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 – Da participação de consórcios

7.5.1 – Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas::

7.5.1.1 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

7.5.1.2 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.5.1.3 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

7.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.7 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.7.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.7.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DE PETROLINA

7.7.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.7.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.7.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.7.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.7.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.7.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.7.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.7.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA DE PETROLINA

- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE PETROLINA

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar, nos campos **"VALOR UNITÁRIO (R\$)"** E **"VALOR TOTAL (R\$)"**, os preços referentes a cada **ITEM DO GRUPO, bem como seu valor global**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos **"MARCA"**, e **"descrição detalhada do objeto ofertado"** deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia, etc.;

10.1.2 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro. **Conforme exigência do produto da planilha do item 1.1 do Termo de Referência.**

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

10.1.3 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.4 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.6 - No grupo exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo.

10.1.6.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total de cada item do grupo, bem como o valor total do grupo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;



PREFEITURA DE PETROLINA

10.2.3 – Deverá constar na proposta de preço **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.2.7 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

10.2.7.1 - Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004**, que estabelece as boas práticas de manipulação de alimentos, e as diretrizes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, garantindo a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos produtos oferecidos. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

10.2.7.2 - Os prazos de validade dos itens devem obedecer às especificações estabelecidas para cada produto, conforme tabela disposta no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.2.7.3 - Os produtos deverão ser rotulados de acordo com as seguintes normativas: **Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020; Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020; e, Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259, de 20 de setembro de 2002.**

10.2.7.4 - Nos rótulos deverão constar de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto inclusive da marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Lista de ingredientes;
- d) Conteúdos líquidos;
- e) Data de fabricação;
- f) Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- g) Número do lote;
- h) Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

10.3 – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII).**

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



PREFEITURA DE PETROLINA

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE PETROLINA

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 03h (três horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS DOS GRUPOS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.



PREFEITURA DE PETROLINA

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DE PETROLINA

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.1.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.



PREFEITURA DE PETROLINA

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.11 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

15.2.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

15.3.1.2 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo 5% da(s) quantidade (s)** estimadas na licitação para cada grupo/lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um grupo/lote/item;

15.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.10 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

15.3.1.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

15.3.1.12 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE PETROLINA

15.3.2 – APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL** da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

15.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



PREFEITURA DE PETROLINA

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço/fornecimento;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.



PREFEITURA DE PETROLINA

16 – DA FASE DE AMOSTRA

16.1 – Conforme as exigências contidas no item 4.1.3 do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, será(ão) solicitada(s) à(s) licitante(s) primeira(s) colocada(s), no(s) grupo(s) da planilha referente ao item 1.1 do Termo de Referência, declarada provisoriamente vencedora, a **APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**.

16.2 - As amostras dos produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a classificação provisória da(s) licitante(s). Deverá ser entregue **01 (uma) amostra de cada produto exigido e especificado no Termo de Referência**.

16.3 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Item CARNE BOVINA (ITEM 11.1 - CP / ITEM 12.1 - CR)
- b) Item CARNE BOVINA MOÍDA (ITEM 11.2 - CP / ITEM 12.2 - CR)
- c) Item FÍGADO BOVINO (ITEM 11.4 - CP / ITEM 12.4 - CR)
- d) Item FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA) (ITEM 11.5 - CP / ITEM 12.5 - CR)
- e) Item FRANGO CONGELADO (PEITO) (ITEM 11.6 - CP / ITEM 12.6 - CR)
- f) Item POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA (ITEM 15.1 - CP / ITEM 16.1 - CR)
- g) Item POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA (ITEM 15.2 - CP / ITEM 16.2 - CR)
- h) Item POLPA DE FRUTA SABOR MANGA (ITEM 15.3 - CP / ITEM 16.3 - CR)
- i) Item POLPA DE FRUTA SABOR UVA (ITEM 15.4 - CP / ITEM 16.4 - CR)

16.4 – Deverá ser obedecido todas as exigências contidas no **ITEM 4.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, e seus subitens**.

16.5 – A Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emitirá Parecer/laudo com o resultado da fase de AMOSTRA.

16.6 – CRITÉRIO/ROTEIRO DA AMOSTRA encontra-se no item 4.1.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

17.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

17.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

17.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



18 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

18.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1 - A disputa será realizada por **GRUPO**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**.

18.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item(ns)/grupo(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns)/grupo(s) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

18.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

18.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, se a **AMOSTRA** apresentada for reprovada, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade, amostra e habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.

18.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no GRUPO, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.1.6 - **O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

18.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.3 - A **AMOSTRA** será analisada após a fase de proposta de preço, com a licitante vencedora provisoriamente, observando as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, item 4.1.3 e seus subitens.

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.



PREFEITURA DE PETROLINA

19.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

19.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

19.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

19.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

19.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

19.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

19.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

19.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

20.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

20.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **20.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

20.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

20.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

20.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

20.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

20.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

20.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

21.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

21.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

22.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

23.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

23.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

23.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

24 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

24.1 - Dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DE PETROLINA

24.2 – Do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

24.3 – Do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

24.4 – Da garantia do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

24.5 – Da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

25 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

25.1 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias após** a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

25.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

25.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

25.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

25.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

25.4 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;



PREFEITURA DE PETROLINA

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

25.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

25.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

25.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10º, I da Lei Municipal 3.603/2023 de 17/02/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

25.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

25.9 - REAJUSTE

25.9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

25.9.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



PREFEITURA DE PETROLINA

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

26.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

26.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

26.2.4 - Multa:

26.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

26.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

26.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

26.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

26.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

26.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





PREFEITURA DE PETROLINA

26.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

26.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

26.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

26.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

26.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

26.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

26.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

26.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

26.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

26.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE PETROLINA

26.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

26.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

27.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

27.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

27.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

27.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

27.3 - A designação do **FISCAL e GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE PETROLINA

28.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ou REPROVAÇÃO DA AMOSTRA ou INABILITAÇÃO.

28.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

28.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

28.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DE PETROLINA

28.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.15 - No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

29 - DOS ANEXOS

29.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Petrolina - PE/2024.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA

Agente de Edital

Portaria n.º 02759/2023



PREFEITURA DE **PETROLINA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.



PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

GRUPO	Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE **PETROLINA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEDUCE) E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **06.081.158/0001-10**, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina/PE, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), o (a) Sr. (a) XXXXXX, nacionalidade brasileira, XXXX, XXXXX, inscrito (a) no C.P.F./MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 285/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, para atender as necessidades das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários de cada item do grupo são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

3.1 - Condições de Entrega:

3.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação realizada pelos responsáveis designados por esta Secretaria à empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

3.1.2. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança. Não serão aceitos produtos danificados, fora do prazo de validade ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.1.3. O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela SEDUCE, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O endereço da Central de Distribuição será informado na Ordem de Fornecimento/Pedido.

3.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Para o fornecimento dos itens será exigida a logística abaixo:

- a)** A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;
- b)** O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a 02 (dois) dias;
- c)** O fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da SEDUCE, de acordo com os itens e as quantidades expressos na Ordem de Fornecimento;
- d)** O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega dos produtos solicitados.

3.1.5. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Estudo, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir **Termo de Recusa** e devolução dos itens.

3.1.5.1. Mesmo após a entrega e o recebimento dos itens pelo órgão contratante, caso seja verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá arcar com a reposição ou substituição dos produtos.

3.1.5.2. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.1.6. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido na tabela constante no item 1.1, conforme as especificações de cada produto.

3.1.7. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



PREFEITURA DE PETROLINA

3.1.8. *Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.*

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.3.1 - O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.6 - Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, quebrados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

3.2.7 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.8 - Os itens de gêneros alimentícios, mesmo após entrega e recebimento, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela contratada, desde que comprovada à ineficiência da sua funcionalidade, exemplo: polpa de fruta com sabor e consistência diversa/aquosa; outras características que diminuam sua qualidade/usabilidade; ou, ainda, qualquer existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.3 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DE PETROLINA

3.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.3.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação dos produtos, as custas da contratada.

3.3.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da notificação da contratante.

3.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

3.3.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante, ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

3.3.7. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.3.8. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

3.4 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 - O valor global para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/Marca/unidade/quantidade/valor unitário/valor global do grupo:

Grupo	Item	Especificação/marca	Und	Qtde	Valor unitário	Total

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias após** a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.





PREFEITURA DE PETROLINA

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10º, I da Lei Municipal 3.603/2023 de 17/02/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.



PREFEITURA DE PETROLINA

4.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.11 - REAJUSTE

4.11.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.11.2 – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 94.100

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4257 (Ensino Fundamental)

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4122 (Educação Infantil)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1001/15520000

5.2 - Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir rigorosamente o que determina este instrumento contratual, o Termo de Referência e o Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.



PREFEITURA DE PETROLINA

7.17 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos produtos/materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência, conforme prazo estipulado neste instrumento, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.20 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega dos produtos/materiais na sede da **CONTRATANTE**.

7.21 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;



PREFEITURA DE PETROLINA

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;



PREFEITURA DE PETROLINA

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE PETROLINA

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.11 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.13 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



PREFEITURA DE PETROLINA

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA DE PETROLINA

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA da PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE PETROLINA

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE **PETROLINA**

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)





PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE **PETROLINA**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr(a). Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 100/2024**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente *no que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no ordenamento jurídico.*

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratação deverá abranger todo o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até o descarte, assegurando a qualidade dos itens fornecidos e promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Em virtude da possibilidade de impactos ambientais associados ao processo produtivo ou à geração de efluentes, ou seja, riscos relativos à produção nas indústrias, as empresas deverão se atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, de acordo com as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A entrega do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, atendendo, especialmente, ao critério de que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Faz-se necessária a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização, preferencialmente à coleta seletiva ou reutilização de embalagens não tóxicas em atividades curriculares, adequando as exigências para gerenciamento de resíduos sólidos, conforme regulamentado pelo o Art. 8º, §1º, inciso II da Lei n. 9782/99, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, a Instrução Normativa 1, de 25/01/2013 – IBAMA.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94CA-231B-F2DA-8EF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA (CPF 935.XXX.XXX-34) em 26/12/2024 10:00:47
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/94CA-231B-F2DA-8EF7>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para atender as necessidades das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – CEREAIS E GRÃOS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458908	QUILOGRAMA	159296	R\$ 6,77	R\$ 1.078.433,92
1.2	ARROZ INTEGRAL	INTEGRAL PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVE APRESENTAR MOFOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458910	QUILOGRAMA	760	R\$ 7,13	R\$ 5.418,80
1.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS ANTIOXIDANTES, MINERAIS, LIPÍDIOS (ÁCIDOS GRAXOS OLÉICO E LINOLÉICO) E FIBRAS SOLÚVEIS (B-GLUCANAS). AS B-GLUCANAS AUXILIAM NA REDUÇÃO DO COLESTEROL	460501	PACOTE	25484	R\$ 3,88	R\$ 98.877,92



		PLASMÁTICO E NO CONTROLE DA GLICEMIA. ACONDICIONADO EM PACOTE 165G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1.4	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO 100%, NÃO CONTENDO GLÚTEN SABOR INTENSO, PACOTE DE 500G , EMBALADO A VÁCUO, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	606524	PACOTE	304	R\$ 16,32	R\$ 4.961,28
1.5	CEREAL INFANTIL SABORES VARIADOS	CEREAL INFANTIL PRONTO DE SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS D, C E B1. EMBALADO EM SACOS METALIZADOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO GRAMAGEM MÍNIMA DE 180G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	278504	PACOTE	162364	R\$ 5,78	R\$ 938.463,92
1.6	FEIJÃO DE CORDA	TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	464565	QUILOGRAMA	16051	R\$ 7,83	R\$ 125.679,33
1.7	FEIJÃO MULATINHO OU TIPO CARIOCA	TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A	464566	QUILOGRAMA	50242	R\$ 7,55	R\$ 379.327,10

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE GLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



		INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1.8	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. B) ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA. D) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA: 1) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICANTE. 2) LAUDO BROMATOLÓGICO (EXAMES FÍSICO-QUÍMICO/ MICROSCÓPIO/MICROBIOLÓGICO/ORGANOLÉPTICO) EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 6 MESES, NA ENTREGA DO PRODUTO. 3). NA ENTREGA DO PRODUTO A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ÓRGÃO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI 6305 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975 E DECRETO LEI 82.110 DE AGOSTO DE 1978. E) EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADO CONTENDO DE 1KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	464552	QUILOGRAMA	16062	R\$ 8,99	R\$ 144.397,38



1.9	FLOCOS DE MILHO	PRÉ-COZIDO 100%, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	479080	PACOTE	133793	R\$ 1,90	R\$ 254.206,70
1.10	MILHO PARA MUNGUNZÁ	GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	279262	PACOTE	32063	R\$ 4,49	R\$ 143.962,87
1.11	MILHO PARA PIPOCA	GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	462122	PACOTE	6320	R\$ 4,78	R\$ 30.209,60
VALOR TOTAL GRUPO 01							R\$ 3.203.938,82
GRUPO 02 – CEREAIS E GRÃOS (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM	458908	QUILOGRAMA	50304	R\$ 6,77	R\$ 340.558,08

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



		SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
2.2	ARROZ INTEGRAL	INTEGRAL PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVE APRESENTAR MOFOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458910	QUILOGRAMA	240	R\$ 7,13	R\$ 1.711,20
2.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS ANTIOXIDANTES, MINERAIS, LIPÍDIOS (ÁCIDOS GRAXOS OLÉICO E LINOLÉICO) E FIBRAS SOLÚVEIS (B-GLUCANAS). AS B-GLUCANAS AUXILIAM NA REDUÇÃO DO COLESTEROL PLASMÁTICO E NO CONTROLE DA GLICEMIA. ACONDICIONADO EM PACOTE 165G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	460501	PACOTE	8048	R\$ 3,88	R\$ 31.226,24
2.4	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO 100%, NÃO CONTENDO GLÚTEN SABOR INTENSO, PACOTE DE 500G , EMBALADO A VÁCUO, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	606524	PACOTE	96	R\$ 16,32	R\$ 1.566,72
2.5	CEREAL INFANTIL	CEREAL INFANTIL PRONTO DE SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR,	278504	PACOTE	51274	R\$ 5,78	R\$ 296.363,72



	SABORES VARIADOS	RICO EM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS D, C E B1. EMBALADO EM SACOS METALIZADOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO GRAMAGEM MÍNIMA DE 180G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
2.6	FEIJÃO DE CORDA	TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	464565	QUILOGRAMA	5069	R\$ 7,83	R\$ 39.690,27
2.7	FEIJÃO MULATINHO OU TIPO CARIOCA	TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	464566	QUILOGRAMA	15866	R\$ 7,55	R\$ 119.788,30
2.8	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. B) ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;	464552	QUILOGRAMA	5073	R\$ 8,99	R\$ 45.606,27



		COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA. D) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA: 1) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICANTE. 2) LAUDO BROMATOLÓGICO (EXAMES FÍSICO-QUÍMICO/ MICROSCÓPIO/MICROBIOLÓGICO/ORG ANOLÉPTICO) EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 6 MESES, NA ENTREGA DO PRODUTO. 3). NA ENTREGA DO PRODUTO A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ÓRGÃO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI 6305 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975 E DECRETO LEI 82.110 DE AGOSTO DE 1978. E) EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADO CONTENDO DE 1KG . A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.					
2.9	FLOCOS DE MILHO	PRÉ-COZIDO 100%, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	479080	PACOTE	42251	R\$ 1,90	R\$ 80.276,90
2.10	MILHO PARA MUNGUNZÁ	GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E	279262	PACOTE	10126	R\$ 4,49	R\$ 45.465,74



PREFEITURA DE
PETROLINA

		ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
2.11	MILHO PARA PIPOCA	GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	462122	PACOTE	1996	R\$ 4,78	R\$ 9.540,88
VALOR TOTAL GRUPO 02							R\$ 1.011.794,32
GRUPO 03 – LATICÍNIOS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, NATA, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO EM CAIXAS DE INTERIOR ALUMINIZADO COM 200G DE PESO LÍQUIDO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 35 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463891	CAIXA	6730	R\$ 2,89	R\$ 19.449,70
3.2	FÓRMULA LÁCTEA 2º SEMESTRE	LATA DE 400G, INTEGRAL, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS, PODENDO CONTER MALTODEXTRINA, LEITE DESMINERALIZADO, DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO. RICA EM MICRONUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA), ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA). DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA SUA ENTREGA.	436761	LATA	20455	R\$ 58,48	R\$ 1.196.208,40
3.3	LEITE DE SOJA EM PÓ	LEITE DE SOJA EM PÓ - PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, INICIADO	312718	LATA	684	R\$ 64,92	R\$ 44.405,28



		PARA CRIANÇAS DE A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADO DE L-METIONINA, L- CARNITINA, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS EM PÓ. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, DEVENDO CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM DE 800G.					
3.4	LEITE EM PÓ INTEGRAL	INSTANTÂNEO EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES DE 200G , PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS QUE GARANTAM A INTEGRADO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	446019	PACOTE	374954	R\$ 6,55	R\$ 2.455.948,70
3.5	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO DE 300G , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	447375	PACOTE	1252	R\$ 19,24	R\$ 24.088,48
VALOR TOTAL GRUPO 03							R\$ 3.740.100,56
GRUPO 04 – LATICÍNIOS (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, NATA, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO EM CAIXAS DE INTERIOR ALUMINIZADO COM 200G DE PESO LÍQUIDO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO	463891	CAIXA	2126	R\$ 2,89	R\$ 6.144,14

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLESLIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



		DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 35 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4.2	FÓRMULA LÁCTEA 2º SEMESTRE	LATA DE 400G , ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS, PODENDO CONTER MALTODEXTRINA, LEITE DESMINERALIZADO, DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO. RICA EM MICRONUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA), ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA). DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA SUA ENTREGA.	436761	LATA	6460	R\$ 58,48	R\$ 377.780,80
4.3	LEITE DE SOJA EM PÓ	LEITE DE SOJA EM PÓ - PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, INICIADO PARA CRIANÇAS DE A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADO DE L-METIONINA, L- CARNITINA, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS EM PÓ. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, DEVENDO CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM DE 800G.	312718	LATA	216	R\$ 64,92	R\$ 14.022,72
4.4	LEITE EM PÓ INTEGRAL	INSTANTÂNEO EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES DE 200G , PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	446019	PACOTE	118.407	R\$ 6,55	R\$ 775.565,85
4.5	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO DE 300G , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	447375	PACOTE	396	R\$ 19,24	R\$ 7.619,04

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



VALOR TOTAL GRUPO 04							R\$ 1.181.132,55
GRUPO 05 – FARINÁCEOS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	AMIDO DE MILHO	CARBOIDRATO DE AMIDO DE MILHO, SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN OU QUALQUER TRAÇO DE LEITE. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 200G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	459077	PACOTE	21323	R\$ 3,65	R\$ 77.828,95
5.2	BISCOITO POLVILHO	POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME FLEXÍVEL ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA, SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SEM PRESENÇA DE GLÚTEN.	465596	PACOTE	76	R\$ 5,83	R\$ 443,08
5.3	BISCOITO DOCE	TIPO DOCE, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE.	605938	PACOTE	56420	R\$ 5,03	R\$ 283.792,60



		EMBALAGEM DUPLA COM 350G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5.4	BISCOITO INTEGRAL	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRAS DE TRIGO E AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DO LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA. A EMBALAGEM DEVE SER DUPLA COM 365G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	232141	PACOTE	23	R\$ 5,35	R\$ 123,05
5.5	BISCOITO SALGADO	TIPO SALGADO, PLANO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DUPLA COM 350G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	456468	PACOTE	40590	R\$ 4,66	R\$ 189.149,40
5.6	FARINHA DE MANDIOCA	FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE 1KG , RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA	463891	QUILOGRAMA	2620	R\$ 5,15	R\$ 13.493,00

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLESIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



PREFEITURA DE
PETROLINA

		EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
5.7	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, TIPO 1, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	465332	QUILOGRAMA	811	R\$ 4,89	R\$ 3.965,79
5.8	MACARRÃO	VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, ADMITIDAS UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM DE 400G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458953	PACOTE	152797	R\$ 2,87	R\$ 438.527,39
5.9	MACARRÃO INTEGRAL	TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 400G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458952	PACOTE	38	R\$ 3,81	R\$ 144,78
5.10	MASSA PARA TAPIOCA	MASSA PARA TAPIOCA, HIDRATADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ATÓXICA, INTEGRAL, LIVRE DE FUNGOS E LEVEDURAS, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SEM PRESENÇA DE GLÚTEN.	465693	PACOTE	1359	R\$ 6,70	R\$ 9.105,30
VALOR TOTAL GRUPO 05							R\$ 1.016.573,34
GRUPO 06 – FARINÁCEOS (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



6.1	AMIDO DE MILHO	CARBOIDRATO DE AMIDO DE MILHO, SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN OU QUALQUER TRAÇO DE LEITE. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 200G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	459077	PACOTE	6734	R\$ 3,65	R\$ 24.579,10
6.2	BISCOITO POLVILHO	POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME FLEXÍVEL ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA, SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SEM PRESENÇA DE GLÚTEN.	465596	PACOTE	24	R\$ 5,83	R\$ 139,92
6.3	BISCOITO DOCE	TIPO DOCE, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. EMBALAGEM DUPLA COM 350G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10	605938	PACOTE	17818	R\$ 5,03	R\$ 89.624,54

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



		(DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
6.4	BISCOITO INTEGRAL	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRAS DE TRIGO E AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DO LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA. A EMBALAGEM DEVE SER DUPLA COM 365G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	232141	PACOTE	07	R\$ 5,35	R\$ 37,45
6.5	BISCOITO SALGADO	TIPO SALGADO, PLANO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DUPLA COM 350G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	456468	PACOTE	12818	R\$ 4,66	R\$ 59.731,88
6.6	FARINHA DE MANDIOCA	FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE 1KG , RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	463891	QUILOGRAMA	828	R\$ 5,15	R\$ 4.264,20
6.7	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, TIPO 1, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE COM	465332	QUILOGRAMA	257	R\$ 4,89	R\$ 1.256,73

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



		CAPACIDADE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
6.8	MACARRÃO	VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, ADMITIDAS UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM DE 400G , SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458953	PACOTE	48252	R\$ 2,87	R\$ 138.483,24
6.9	MACARRÃO INTEGRAL	TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 400G , SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	458952	PACOTE	12	R\$ 3,81	R\$ 45,72
6.10	MASSA PARA TAPIOCA	MASSA PARA TAPIOCA, HIDRATADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ATÓXICA, INTEGRAL, LIVRE DE FUNGOS E LEVEDURAS, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SEM PRESENÇA DE GLÚTEN.	465693	PACOTE	430	R\$ 6,70	R\$ 2.881,00
VALOR TOTAL GRUPO 06							R\$ 321.043,78
GRUPO 07 – TEMPEROS SECOS E PRODUTOS CULINÁRIOS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	AÇAFRÃO EM PÓ	AÇAFRÃO EM PÓ, ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	463857	PACOTE	6.437	R\$ 2,14	R\$ 13.775,18

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



		VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100G .					
7.2	COLORÍFICO	EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO ALARANJADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EM EMBALAGEM DE 100G , ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463937	PACOTE	50305	R\$ 1,20	R\$ 60.366,00
7.3	COMINHO	MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463891	PACOTE	50215	R\$ 1,14	R\$ 57.245,10
7.4	FOLHA DE LOURO	FOLHA DE LOURO - LOURO EM FOLHA, PACOTE DE 100G . EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463904	PACOTE	3823	R\$ 4,83	R\$ 18.465,09
7.5	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G COM SAL, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS VEGETAIS COMESTÍVEIS, PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE	446393	UNIDADE	4995	R\$ 5,78	R\$ 28.871,10



		ESTEJAM EM NO RÓTULO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO S.F.I E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.					
7.6	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ATA DE ENTREGA.	416665	UNIDADE	13094	R\$ 7,51	R\$ 98.335,94
7.7	MOLHO DE TOMATE	MOLHO DE TOMATE PRONTO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE E CONSERVANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACHÊS DE 340 GRAMAS APROXIMADAMENTE. SÓDIO MÁXIMO DE 170MG NA PORÇÃO DE 30G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 90 DIAS	620460	PACOTE	103036	R\$ 2,02	R\$ 208.132,72
7.8	PASTA DE ALHO	PASTA DE ALHO SEM SAL. INGREDIENTES: ALHO, ÁGUA POTÁVEL, ÁCIDO CÍTRICO E CMC. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA DE 200G .	463861	UNIDADE	30044	R\$ 5,54	R\$ 166.443,76
7.9	PIMENTA DO REINO	COR PRETA, SECA E MOIDA, LEVEMENTE APIMENTADA. ISENTA DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100G	463920	PACOTE	11330	R\$ 3,08	R\$ 34.896,40
7.10	SAL	IODADO DE MESA, EMBALAGEM 1 KG . SAL, MOÍDO E IODADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE INS 535 (FERROCIANETO DE SÓDIO), CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE UM QUILO DE L PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	461092	QUILOGRAMA	11756	R\$ 0,76	R\$ 8.934,56

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



		VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
7.11	VINAGRE	DE ÁLCOOL (EMBALAGEM DE 500ML), DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	217096	UNIDADE	3171	R\$ 2,17	R\$ 6.881,07
VALOR TOTAL GRUPO 07							R\$ 702.346,92
GRUPO 08 – TEMPEROS SECOS E PRODUTOS CULINÁRIOS (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	AÇAFRÃO EM PÓ	AÇAFRÃO EM PÓ, ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100G .	217096	PACOTE	2034	R\$ 2,14	R\$ 4.352,76
8.2	COLORÍFICO	EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO ALARANJADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EM EMBALAGEM DE 100G , ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	217096	PACOTE	15886	R\$ 1,20	R\$ 19.063,20
8.3	COMINHO	MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05	217096	PACOTE	15858	R\$ 1,14	R\$ 18.078,12



		(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
8.4	FOLHA DE LOURO	FOLHA DE LOURO - LOURO EM FOLHA, PACOTE DE 100G . EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	217096	PACOTE	1208	R\$ 4,83	R\$ 5.834,64
8.5	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G COM SAL, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS VEGETAIS COMESTÍVEIS, PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM EM NO RÓTULO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO S.F.I E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	217096	UNIDADE	1578	R\$ 5,78	R\$ 9.120,84
8.6	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ATA DE ENTREGA.	217096	UNIDADE	4135	R\$ 7,51	R\$ 31.053,85
8.7	MOLHO DE TOMATE	MOLHO DE TOMATE PRONTO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE E CONSERVANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACHÊS DE 340 GRAMAS APROXIMADAMENTE. SÓDIO MÁXIMO DE 170MG NA PORÇÃO DE 30G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 90 DIAS	217096	PACOTE	32538	R\$ 2,02	R\$ 65.726,76
8.8	PASTA DE ALHO	PASTA DE ALHO SEM SAL. INGREDIENTES: ALHO, ÁGUA POTÁVEL, ÁCIDO CÍTRICO E CMC. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 200G .	217096	UNIDADE	9488	R\$ 5,54	R\$ 52.563,52
8.9	PIMENTA DO REINO	COR PRETA, SECA E MOIDA, LEVEMENTE APIMENTADA. ISENTA DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO	217096	PACOTE	3579	R\$ 3,08	R\$ 11.023,32

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



PREFEITURA DE
PETROLINA

		PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100G					
8.10	SAL	IODADO DE MESA, EMBALAGEM 1 KG . SAL, MOÍDO E IODADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE INS 535 (FERROCIANETO DE SÓDIO), CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE UM QUILO DE L PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	217096	QUILOGRAMA	3713	R\$ 0,76	R\$ 2.821,88
8.11	VINAGRE	DE ÁLCOOL (EMBALAGEM DE 500ML), DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	217096	UNIDADE	1002	R\$ 2,17	R\$ 2.174,34
VALOR TOTAL GRUPO 08							R\$ 221.813,23
GRUPO 09 – HOTIFRUTI (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.1	BATATA INGLESA	LAVADA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA DE NO MÍNIMO 1KG	463754	QUILOGRAMA	18252	R\$ 5,91	R\$ 107.869,32
9.2	LARANJA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (PESO DA LARANJA VARIANDO DE 120G A 170G A UNID.)	464393	QUILOGRAMA	45457	R\$ 4,46	R\$ 202.738,22
9.3	MAÇÃ	DE PRIMEIRA QUALIDADE: (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 90G A 120G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E	464401	QUILOGRAMA	41559	R\$ 13,24	R\$ 550.241,16



PREFEITURA DE
PETROLINA

		IMPUREZAS VISÍVEIS; ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.					
9.4	TANGERINA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (PESO DA TANGERINA VARIANDO DE 120G A 170G A UNID.)	464436	QUILOGRAMA	21641	R\$ 7,02	R\$ 151.919,82
VALOR TOTAL DO GRUPO 09							R\$ 1.012.768,52
GRUPO 10 – HOTIFRUTI (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	BATATA INGLESA	LAVADA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA DE NO MÍNIMO 1KG	463754	QUILOGRAMA	5765	R\$ 5,91	R\$ 34.071,15
10.2	LARANJA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (PESO DA LARANJA VARIANDO DE 120G A 170G A UNID.)	464393	QUILOGRAMA	14355	R\$ 4,46	R\$ 64.023,30
10.3	MAÇÃ	DE PRIMEIRA QUALIDADE: (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 90G A 120G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	464401	QUILOGRAMA	13124	R\$ 13,24	R\$ 173.761,76
10.4	TANGERINA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM	464436	QUILOGRAMA	6835	R\$ 7,02	R\$ 47.981,70



PREFEITURA DE
PETROLINA

		LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (PESO DA TANGERINA VARIANDO DE 120G A 170G A UNID.)					
VALOR TOTAL GRUPO 10							R\$ 319.837,91
GRUPO 11 – CARNES E OVOS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	CARNE BOVINA	MÚSCULO, PALETA OU ACÉM CORTADOS EM CUBOS, SEM GORDURA E RESFRIADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E PESO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	447383	QUILOGRAMA	67716	R\$ 27,54	R\$ 1.864.898,64
11.2	CARNE BOVINA MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO, PALETA OU ACÉM), SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO DO PRODUTO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	451059	QUILOGRAMA	101265	R\$ 17,24	R\$ 1.745.808,60
11.3	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	447734	QUILOGRAMA	2655	R\$ 31,34	R\$ 83.207,70
11.4	FÍGADO BOVINO	INTEIRO RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). EMBALAGEM, PEÇA DE NO MÍNIMO DE 01 KG. O PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	447487	QUILOGRAMA	17211	R\$ 10,19	R\$ 175.380,09
11.5	FRANGO CONGELADO	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR,	447638	QUILOGRAMA	116467	R\$ 12,09	R\$ 1.408.086,03



	(COXA E SOBRECOXA)	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO DE 01 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).					
11.6	FRANGO CONGELADO (PEITO)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO 01 KG COM OSSO, EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	447594	QUILOGRAMA	145836	R\$ 15,10	R\$ 2.202.123,60
11.7	OVO BRANCO DE GALINHA	PRODUTO FRESCO DE AVE DE GALINHA, TIPO EXTRA, PESA A DÚZIA 660G NO MÍNIMO, TENDO PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G EM BADEJAS DE 12 UNIDADES. EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 15 À 20 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE DO PRODUTO DE MANEIRA CLARA E VISÍVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOBRE INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RIISPOA/MA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	446618	DÚZIA	103314	R\$ 10,99	R\$ 1.135.420,86
11.8	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 125G INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	449006	LATA	11561	R\$ 4,50	R\$ 52.024,50

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLESLIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



VALOR TOTAL DO GRUPO 11							R\$ 8.666.950,02
GRUPO 12 – CARNES E OVOS (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	CARNE BOVINA	MÚSCULO, PALETA OU ACÉM CORTADOS EM CUBOS, SEM GORDURA E RESFRIADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E PESO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG . INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	447383	QUILOGRAMA	21384	R\$ 27,54	R\$ 588.915,36
12.2	CARNE BOVINA MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO, PALETA OU ACÉM), SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO DO PRODUTO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG . INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	451059	QUILOGRAMA	31979	R\$ 17,24	R\$ 551.317,96
12.3	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG . A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	447734	QUILOGRAMA	839	R\$ 31,34	R\$ 26.294,26
12.4	FÍGADO BOVINO	INTEIRO RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). EMBALAGEM, PEÇA DE NO MÍNIMO DE 01 KG . O PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	447487	QUILOGRAMA	5436	R\$ 10,19	R\$ 55.392,84
12.5	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE	447638	QUILOGRAMA	36780	R\$ 12,09	R\$ 444.670,20

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



		VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO DE 01 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).					
12.6	FRANGO CONGELADO (PEITO)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO 01 KG COM OSSO, EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	447594	QUILOGRAMA	46054	R\$ 15,10	R\$ 695.415,40
12.7	OVO BRANCO DE GALINHA	PRODUTO FRESCO DE AVE DE GALINHA, TIPO EXTRA, PESA A DÚZIA 660G NO MÍNIMO, TENDO PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G EM BADEJAS DE 12 UNIDADES. EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 15 À 20 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE DO PRODUTO DE MANEIRA CLARA E VISÍVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOBRE INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RIISPOA/MA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	446618	DÚZIA	32626	R\$ 10,99	R\$ 358.559,74
12.8	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 125G INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	449006	LATA	3652	R\$ 4,50	R\$ 16.434,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12							R\$ 2.736.999,76

Assinado por: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



GRUPO 13 – AÇÚCARES E SIMILARES (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	ACHOCOLATADO EM PÓ	PRODUTO DERIVADO DO CACAU CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTE. EMBALADO EM SACOS METALIZADOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	463556	PACOTE	17929	R\$ 6,26	R\$ 112.235,54
13.2	AÇÚCAR CRISTAL ALVO	PRODUTO NATURAL A BASE DE SACAROSE OBTIDA DE SACCHARUM, OU DE BETA LABA, L, POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	603269	QUILOGRAMA	31220	R\$ 3,75	R\$ 117.075,00
13.3	ADOÇANTE	100% SÓ STEVIA, CONTENDO ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL, GLICOZÍDIOS DE STEVOIL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. NÃO DEVE CONTER, ASPARTAME, CILAMATO DE SÓDIO, SACARINA E ACESULFATO-K. EMBALAGEM DE 80ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	236197	UNIDADE	08	R\$ 6,83	R\$ 54,64
13.4	CACAU EM PÓ 50%	CACAU EM PÓ, 50% CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN NEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	463547	PACOTE	19229	R\$ 13,28	R\$ 255.361,12

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



VALOR TOTAL DO GRUPO 13							R\$ 484.726,30
GRUPO 14 – AÇÚCARES E SIMILARES (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	ACHOCOLADO EM PÓ	PRODUTO DERIVADO DO CACAU CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTE. EMBALADO EM SACOS METALIZADOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	463556	PACOTE	5662	R\$ 6,26	R\$ 35.444,12
14.2	AÇÚCAR CRISTAL ALVO	PRODUTO NATURAL A BASE DE SACAROSE OBTIDA DE SACCHARUM, OU DE BETA LABA, L, POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	603269	QUILOGRAMA	9860	R\$ 3,75	R\$ 36.975,00
14.3	ADOÇANTE	100% SÓ STEVIA, CONTENDO ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDIOS DE STEVOIL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. NÃO DEVE CONTER, ASPARTAME, CILAMATO DE SÓDIO, SACARINA E ACESULFATO-K. EMBALAGEM DE 80ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	236197	UNIDADE	2	R\$ 6,83	R\$ 13,66
14.4	CACAU EM PÓ 50%	CACAU EM PÓ, 50% CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN NEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO	463547	PACOTE	6073	R\$ 13,28	R\$ 80.649,44



PREFEITURA DE
PETROLINA

		DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 14							R\$ 153.082,22
GRUPO 15 – POLPAS DE FRUTAS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.	464484	QUILOGRAMA	28577	R\$ 7,73	R\$ 220.900,21
15.2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU	464514	QUILOGRAMA	44376	R\$ 7,55	R\$ 335.038,80



		VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.					
15.3	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E	464475	QUILOGRAMA	13956	R\$ 7,51	R\$ 104.809,56

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



		EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.					
15.4	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.	464465	QUILOGRAMA	1445	R\$ 9,61	R\$ 13.886,45
VALOR TOTAL DO GRUPO 15							R\$ 674.635,02

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLESIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6> e informe o código 783D-E2C1-EBDF-D0E6



GRUPO 16 – POLPAS DE FRUTAS (CR*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNPq Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.	464484	QUILOGRAMA	9025	R\$ 7,73	R\$ 69.763,25
16.2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNPq Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL,	464514	QUILOGRAMA	14014	R\$ 7,55	R\$ 105.805,70

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLEISIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



		100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.					
16.3	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O	464475	QUILOGRAMA	4408	R\$ 7,51	R\$ 33.104,08

Assinado por 3 pessoas: DAVI DE CASTRO RODRIGUES, ROSANE DA COSTA SANTOS e RUBYANNE CLESIA SINÉSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



PREFEITURA DE
PETROLINA

		CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.					
16.4	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.	464465	QUILOGRAMA	457	R\$ 9,61	R\$ 4.391,77
VALOR TOTAL DO GRUPO 16							R\$ 213.064,80
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 25.660.808,07

CP – COTA PRINCIPAL
CR – COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à alimentação escolar de mais de 57 (cinquenta e sete) mil estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, é considerado como continuado, com fornecimento regular ao longo do tempo, tendo em vista a necessidade permanente do órgão de assegurar a disponibilidade dos itens nas unidades escolares, promovendo a alimentação adequada dos estudantes durante os 200 (duzentos) dias letivos, garantidos anualmente em calendário educacional da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

1.4.2. O artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a aquisição contínua de gêneros alimentícios é vital para garantir a alimentação adequada de estudantes e colaboradores, assegurando o bom funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

1.4.3. Destaque-se que o fornecimento contínuo permite uma gestão mais eficiente dos estoques e dos recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo a otimização dos processos de compra e distribuição. Além disso, possibilita um planejamento mais eficaz das atividades escolares, assegurando que as unidades estejam sempre preparadas para atender às necessidades dos alunos, prevenindo situações emergenciais ou imprevistos que possam afetar o fornecimento regular de alimentos.

1.4.4. Não há dúvida de que esses itens são essenciais, pois qualquer interrupção no fornecimento pode comprometer a alimentação dos alunos nas unidades escolares, prejudicando a qualidade da alimentação e o bem-estar dos estudantes. A rotina escolar depende da oferta constante e adequada de alimentos para garantir o desenvolvimento saudável dos estudantes.

1.4.5. Assim, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é uma necessidade habitual e imprescindível ao longo dos anos. A falta de fornecimento regular pode prejudicar a execução eficiente do serviço público de educação, afetando sua eficácia e comprometendo a qualidade do atendimento educacional. Portanto, é crucial que a distribuição desses itens seja realizada de forma ininterrupta e consistente.



1.4.6. Ademais, os gêneros alimentícios destinados ao atendimento das crianças nas Unidades Escolares são, anualmente, objeto de aquisição frequente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ante a essencialidade dos bens e a necessidade de fornecimento de forma contínua e de longa duração. Assim sendo, a realização de um procedimento licitatório com vistas ao fornecimento desses bens de forma contínua é uma medida que privilegia o princípio constitucional da eficiência, segundo o qual o agente público, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito com o mínimo de recursos humanos e financeiros, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4.7. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de fornecimento contínuo de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar, a regularidade das refeições e a eficiência administrativa da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3. Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4. Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos:

4.1.1.1. Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004**, que estabelece as boas práticas de manipulação de alimentos, e as diretrizes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, garantindo a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos produtos oferecidos. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

4.1.1.2. Os prazos de validade dos itens devem obedecer às especificações estabelecidas para cada produto, conforme tabela disposta no item 1.1.

4.1.1.3. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com as seguintes normativas: **Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020; Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020; e, Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259, de 20 de setembro de 2002.**

4.1.1.4. Nos rótulos deverão constar de forma clara e legível as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive da marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote;
8. Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

4.1.2. Sustentabilidade:



4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1.1. A contratação deverá abranger todo o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até o descarte, assegurando a qualidade dos itens fornecidos e promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4.1.2.1.2. Em virtude da possibilidade de impactos ambientais associados ao processo produtivo ou à geração de efluentes, ou seja, riscos relativos à produção nas indústrias, as empresas deverão se atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, de acordo com as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.2.1.3. A entrega do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, atendendo, especialmente, ao critério de que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2.1.4. Faz-se necessária a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização, preferencialmente à coleta seletiva ou reutilização de embalagens não tóxicas em atividades curriculares, adequando as exigências para gerenciamento de resíduos sólidos, conforme regulamentado pelo o Art. 8º, §1º, inciso II da Lei n. 9782/99, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, a Instrução Normativa 1, de 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.3. Da exigência de amostra: A justificativa de tal exigência encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra. A análise será realizada de forma virtual, com a data, horário e o link/endereço eletrônico para a sua realização sendo divulgados por mensagem no sistema.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Item CARNE BOVINA (ITEM 11.1 - CP / ITEM 12.1 - CR)

b) Item CARNE BOVINA MOÍDA (ITEM 11.2 - CP / ITEM 12.2 - CR)



- c) Item FÍGADO BOVINO (ITEM 11.4 - CP / ITEM 12.4 - CR)
- d) Item FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA) (ITEM 11.5 - CP / ITEM 12.5 - CR)
- e) Item FRANGO CONGELADO (PEITO) (ITEM 11.6 - CP / ITEM 12.6 - CR)
- f) Item POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA (ITEM 15.1 - CP / ITEM 16.1 - CR)
- g) Item POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA (ITEM 15.2 - CP / ITEM 16.2 - CR)
- h) Item POLPA DE FRUTA SABOR MANGA (ITEM 15.3 - CP ITEM 16.3 - CR)
- i) Item POLPA DE FRUTA SABOR UVA (ITEM 15.4 - CP / ITEM 16.4 - CR)

4.1.3.3. As amostras dos produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a classificação provisória da(s) licitante(s). Deverá ser entregue **01 (uma) amostra de cada produto exigido e especificado neste termo**, em embalagem primária devidamente etiquetada.

4.1.3.3.1. A(s) empresa(s) habilitada(s) poderá(ão) optar pela entrega das amostras presencialmente ou por meio de correios, companhia aérea ou transportadora (neste caso, o prazo será contado a partir da data de postagem). As amostras devem estar devidamente sinalizadas e endereçadas para que o recebimento seja realizado exclusivamente pela Secretaria Executiva de Alimentação Escolar, de acordo com os prazos e horários previamente definidos.

4.1.3.4. As amostras deverão ser entregues no horário das **08h às 16h**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situada na **Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina/PE, CEP 56.308-915**, endereçadas à Secretária Executiva de Alimentação Escolar de Petrolina, sob pena de desclassificação.

4.1.3.4.1. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.5. Após o recebimento das amostras, a equipe técnica, composta por nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer.

4.1.3.6. As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original, as seguintes informações:

- a) Nome completo do produto alimentício;
- b) Marca;
- c) Número do item;
- d) Ingredientes;
- e) Informações nutricionais;



- f) Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;
- g) Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;
- h) Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;
- i) Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;
- j) O rotulo do produto deverá ser da empresa fabricante ou da empresa responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo.

4.1.3.6.1. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF (Selo de Inspeção Federal) ou do SIE (Selo de Inspeção Estadual).

4.1.3.6.2. A apresentação das amostras deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente etiquetadas com o nome do fornecedor, para possibilitar a análise e conferência pela equipe técnica da Secretaria (nutricionistas e Secretária de Alimentação Escolar).

4.1.3.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.9. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes realizados pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com as especificações técnicas descritas nos itens e com a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), incluindo as legislações complementares, como as do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão.

4.1.3.9.1. A análise técnica das amostras levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução CD/FNDE/ Nº 6, de 08 de maio de 2020.

4.1.3.9.2. A equipe técnica do órgão, responsável pela análise, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, bem como realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação das boas práticas, conforme a legislação sanitária vigente.



4.1.3.9.3. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras, acarretará desclassificação, sendo convocada a empresa subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.1.3.9.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

4.1.3.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.3.10.1. Características Organolépticas (sensorial): Serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

4.1.3.10.2. Parâmetros de Análise Sensorial: Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais dos alimentos. Essas propriedades são:

a) Cor – A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma dessas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças na qualidade do produto. Por isso, é necessária a verificação e comparação desses fatores com os resultados esperados.

b) Odor – Substâncias voláteis presentes no alimento, que se evaporam facilmente, são percebidas pelo olfato e podem indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, o aroma também contribui para a percepção do sabor.

c) Gosto – O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido, etc. Essas características são percebidas pela língua, estando relacionadas ao nosso paladar. A presença de sabores indesejados, como "rançoso", bem como a intensidade e a duração do sabor doce, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes sensoriais.

d) Textura – Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. Através dela, podemos perceber características como crocância, maciez, granulosidade, elasticidade, entre outras, relacionadas à composição e estrutura do alimento.

4.1.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.12. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.1.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3.14. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de fornecimento a ser efetuada por esta Secretaria.

4.1.3.15. O ônus do envio das amostras, tais como despesas relativas ao transporte, será de total responsabilidade da licitante.

4.1.3.16. As amostras apresentadas pelo licitante vencedor ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues, para efeito de comparação no momento da entrega do objeto desta licitação.

4.1.3.17. Caso a mesma licitante se classifique como vencedora tanto da cota principal quanto da cota reserva para o mesmo grupo de itens, deverá apresentar apenas uma amostra para cada item do grupo, uma vez que o objeto é idêntico.

4.1.3.18. Após a contratação, no momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelo fornecedor na etapa de análise

4.1.4. Subcontratação:

4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.5. Garantia da contratação:

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Das Obrigações da Contratada:

4.1.6.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.6.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.



4.1.6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14. À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



4.1.6.15. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.7. Das Obrigações da Contratante:

4.1.7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.7.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.7.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.



4.1.8. Das sanções:

4.1.8.1. Conforme descritas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação realizada pelos responsáveis designados por esta Secretaria à empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

5.1.2. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança. Não serão aceitos produtos danificados, fora do prazo de validade ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.3. O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela SEDUCE, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O endereço da Central de Distribuição será informado na Ordem de Fornecimento/Pedido.

5.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Para o fornecimento dos itens será exigida a logística abaixo:

- a) A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;
- b) O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a 02 (dois) dias;
- c) O fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da SEDUCE, de acordo com os itens e as quantidades expressos na Ordem de Fornecimento;
- d) O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega dos produtos solicitados.



5.1.5. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Estudo, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir **Termo de Recusa** e devolução dos itens.

5.1.5.1. Mesmo após a entrega e o recebimento dos itens pelo órgão contratante, caso seja verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá arcar com a reposição ou substituição dos produtos.

5.1.5.2. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.1.6. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido na tabela constante no item 1.1, conforme as especificações de cada produto.

5.1.7. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.1.8. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.2.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação dos produtos, às custas da contratada.



5.2.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da notificação da contratante.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante, ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução do Fornecimento/Serviço relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, quebrados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Os itens de gêneros alimentícios, mesmo após entrega e recebimento, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela contratada, desde que comprovada à ineficiência da sua funcionalidade, exemplo: polpa de fruta com sabor e consistência diversa/aquosa; outras características que diminuam sua qualidade/usabilidade; ou, ainda, qualquer existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.



7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10º, I da Lei Municipal 3.603/2023 de 17/02/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

8.1.2.1. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.2.2. A Lei de Licitações e Contratos definiu, ainda, as hipóteses nas quais o parcelamento não será adotado, notadamente quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2.3. Nesse contexto, a divisão da pretensão contratual por itens, nesse procedimento, pode gerar incompatibilidade técnica e reduzir a eficiência do resultado almejado, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

8.1.2.4. Por outro lado, o agrupamento de itens gera um maior volume econômico, atraindo mais interessados. Isso possibilita a redução dos custos logísticos e diminui o risco de não atendimento das necessidades da Administração, sobretudo em se tratando de gêneros alimentícios, essenciais à oferta de alimentação escolar nas unidades de ensino.

8.1.2.5. Ressalte-se que a formação dos grupos foi baseada na junção de itens intrinsecamente relacionados, fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Isso garantirá a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

8.1.2.6. Assim, identifica-se que os itens têm características semelhantes e, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo setor, possibilitando economia de escala, diminuindo o desinteresse dos licitantes e, ainda, garantindo mais eficiência, uma vez que, reduzindo o número de contratos, as chances de entregas assíncronas e desabastecimento também serão



reduzidas, o que poderia prejudicar o funcionamento das unidades escolares e dificultar a fiscalização contratual.

8.1.2.7. Dessa forma, a adjudicação do Pregão Eletrônico será por **GRUPO**, pois a divisão da solução ou a aquisição por itens se mostra, técnica e economicamente, menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade.

8.1.3. Apresentar Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

8.2. Da Aplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP

8.2.1. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no mesmo sentido, o artigo 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever que a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando os valores estimados para cada grupo da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência, faz-se necessário a divisão de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.3.1.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.3.1.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3.1.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.3.1.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.3.1.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.3.1.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.1.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços**, respectivamente referente aos **dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.3.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.1.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.3.1.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.3.1.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.3.1.3.3. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação ou do grupo pertinente.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado.

8.3.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto deste Termo de Referência. (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021).



8.3.1.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **5% (cinco por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada Grupo, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um Grupo.

8.3.1.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

8.3.1.4.3. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento/serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



- f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.4.4. Participação de Consórcios:

8.3.1.4.4.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$25.660.808,07 (vinte e cinco milhões seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oito reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.



Unidade orçamentária: 94.100

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4257 (Ensino Fundamental)

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4122 (Educação Infantil)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1001/15520000

10.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 11 de dezembro de 2024.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **DAVI DE CASTRO RODRIGUES**, Diretor de Compras (Portaria nº 03572/2023).

(assinado eletronicamente)

DAVI DE CASTRO RODRIGUES

Diretor de Compras

Portaria nº 03572/2023

RUBYANNE CLÉSIA SINÉSIO DA SILVA é a responsável pela solicitação da contratação do objeto, suas especificações, quantitativos, condições da contratação, justificativa da contratação, garantia/validade do objeto, qualificação técnica, sustentabilidade ambiental e demais aspectos referentes ao objeto, conforme Estudo Técnico Preliminar.

(assinado eletronicamente)

RUBYANNE CLÉSIA SINÉSIO DA SILVA

Secretária Executiva De Alimentação Escolar

Portaria nº 02970/2023

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 02649/202



ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL POR ALUNO CONVERTIDO PARA UNIDADE DE MEDIDA LICITADA	TOTAL + 5%	TOTAL ARREDONDADO
Açafrão em pó	PC/100g	8068,0044	8471,40462	8471
Achocolatado em pó	PC/400g	22467,8875	23591,28188	23591
Açúcar cristal alvo	KG	39124,175	41080,38375	41080
Adoçante	UND	7	7,35	10
Pasta de alho	POTE/200g	37649,835	39532,32675	39532
Amido de milho	PC/200g	26720,595	28056,62475	28057
Arroz parboilizado tipo 1	KG	199619,27	209600,2335	209600
Arroz integral	KG	59,15	62,1075	1000
Aveia em flocos finos	PC/165g	31935,21212	33531,97273	33532
Batata inglesa	KG	22873,65	24017,3325	24017
Biscoito de polvilho	PC/500g	88	92,4	100
Biscoito doce	PC/350g	70703,07143	74238,225	74238
Biscoito integral	PC/350g	29	30,45	30
Biscoito salgado	PC/350g	50864,6	53407,83	53408
Cacau em pó 50%	PC/200g	24097,485	25302,35925	25302
Café em pó	PC/500g	366,62	384,951	400
Carne bovina (Músculo, Paleta ou Acém)	KG	84856,71	89099,5455	89100
Carne bovina moída	KG	126898,905	133243,8503	133244
Cereal infantil sabores variados	PC/180g	203464,8333	213638,075	213638
Carne de Charque	KG	3327,705	3494,09025	3494
Colorífico	PC/100g	63039,047	66190,99935	66191
Cominho	PC/100g	62926,196	66072,5058	66073
Creme de leite	CX/200g	8434,35	8856,0675	8856
Farinha de mandioca	KG	3283,675	3447,85875	3448
Farinha de trigo	KG	1017,09	1067,9445	1068
Feijão de Corda	KG	20114,15	21119,8575	21120
Feijão Mulatinho ou tipo carioca	KG	62959,995	66107,99475	66108
Feijão preto	KG	20128,69	21135,1245	21135
Fígado bovino	KG	21568,39	22646,8095	22647
Flocos de milho	PC/400g	167660,7625	176043,8006	176044



Folha de louro	PC/100g	4791,71	5031,2955	5031
Fórmula Láctea 2º Semestre	LATA/400g	25633,5	26915,175	26915
Frango congelado (coxa e sobrecoxa)	KG	145949,93	153247,4265	153247
Frango congelado (peito)	KG	182752,135	191889,7418	191890
Laranja in natura	KG	56963,61	59811,7905	59812
Leite de soja integral	LATA/800g	767,9025	806,297625	900
Leite em pó integral	PC/200g	469867,315	493360,6808	493361
Leite integral zero lactose	PC/300g	1569,54	1648,017	1648
Maçã	KG	52079,09	54683,0445	54683
Macarrão	PC/400g	191475,6	201049,38	201049
Macarrão integral	PC/400g	42	44,1	50
Margarina	UND/500g	6260,319	6573,33495	6573
Massa para tapioca	UND/500g	1704	1789,2	1789
Milho para mungunzá	PC/500g	40179,9	42188,895	42189
Milho para pipoca	PC/500g	7919,64	8315,622	8316
Molho de tomate	PC/340g	129118,1029	135574,0081	135574
Óleo de soja refinado	UND/900ml	16409	17229,45	17229
Ovo branco de galinha	DZ	129466,5833	135939,9125	135940
Pimenta do reino	PC/100g	14199,5025	14909,47763	14909
Polpa de fruta (acerola)	KG	35811,115	37601,67075	37602
Polpa de fruta (goiaba)	KG	55609,6	58390,08	58390
Polpa de fruta (manga)	KG	17489,23	18363,6915	18364
Polpa de uva	KG	1811,07	1901,6235	1902
Sal	KG	14732,17	15468,7785	15469
Sardinha enlatada	LATA/125g	14488,56	15212,988	15213
Tangerina	KG	27119,84	28475,832	28476
Vinagre	UND/500ml	3974,033	4172,73465	4173

* Os quantitativos previstos neste estudo foram definidos com base no número de refeições ofertadas diariamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, considerando, ainda, o número de estudantes matriculados por modalidade em 2024, que corresponde a **57.608 (cinquenta e sete mil seiscientos e oito)** estudantes, com um acréscimo de 5% na quantidade total de cada item.



PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO II ESTIMATIVA MENSAL

Nº	ITEM	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	UNID. LICITADA
		15 dias	20 dias	20 dias	20 dias	15 dias	15 dias	20 dias	22 dias	20 dias	20 dias	15 dias	
		TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTID O PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTID O PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTID O PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTID O PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	
1	Açafrão em pó	579,033	743,2035	743,2035	842,622	596,475	596,475	783,4995	952,848	743,2035	743,2035	744,2379	PC/1000
2	Achocolatado em pó	1949,0125	2042,1625	2042,1625	2042,1625	1949,0125	1949,0125	2042,1625	2418,8625	2042,1625	2042,1625	1949,0125	PC/4000
3	Açúcar cristal alvo	2544,06	3698,025	4274,115	4258,185	3122,17	2544,06	3698,025	3937,615	4274,115	3698,025	3075,78	KG
4	Adoçante	0,525	0,7	0,7	0,7	0,525	0,525	0,7	0,7	0,7	0,7	0,525	UND
5	Pasta de alho	2415,82	3679,6975	3967,7425	3940,7325	2710,765	2415,82	3830,49	4326,1075	3967,7425	3679,6975	2715,22	POTE/200g
6	Amido de milho	2084,775	2349,875	2349,875	3132,98	2084,775	2084,775	2349,875	2814,75	2349,875	2349,875	2769,165	PC/2000
7	Arroz parboilizado tipo 1	14206,105	19414,66	19414,66	21142,6	14206,105	14261,995	19635,46	21691,27	19994,26	19994,26	15657,895	KG
8	Arroz integral	4,2	5,95	5,95	5,95	4,2	4,2	5,95	6,65	5,95	5,95	4,2	KG
9	Aveia em flocos finos	2382,181818	3093,878788	3093,878788	3093,878788	2382,181818	2382,181818	3093,878788	3843,212121	3093,878788	3093,878788	2382,181818	PC/1600
10	Batata inglesa	1767,925	1768,14	1768,14	2632,275	1767,925	1767,925	1835,3	3499,935	1768,14	1768,14	2529,805	KG
11	Biscoito de polvilho	6,6	8,8	8,8	8,8	6,6	6,6	8,8	8,8	8,8	8,8	6,6	PC/5000
12	Biscoito doce	5602,957143	6567,428571	6567,428571	6567,428571	5602,957143	5602,957143	6567,428571	8886,671429	6567,428571	6567,428571	5602,957143	PC/3500
13	Biscoito integral	2	3	3	3	2	2	3	3	3	3	2	PC/3500
14	Biscoito salgado	4040,9	4957,285714	4957,285714	4957,285714	4040,9	4040,9	4957,285714	4957,285714	4957,285714	4957,285714	4040,9	PC/3500
15	Cacau em pó 50%	1910,91	2303,535	2303,535	2303,535	1910,91	1910,91	2303,535	2632,635	2303,535	2303,535	1910,91	PC/2000
16	Café em pó	31,88	31,88	31,88	31,88	31,88	31,88	31,88	47,82	31,88	31,88	31,88	PC/5000
17	Carne bovina (Músculo, Paleta ou Acém)	5502,73	8730,07	8730,07	8730,07	6489,95	6063,53	8653,66	8993,76	8730,07	8730,07	5502,73	KG
18	Carne bovina moída	9309,74	12176,29	12176,29	12176,29	10804,85	9318,83	12176,29	13420,555	13901,53	12128,5	9309,74	KG
19	Cereal infantil sabores variados	14269,83333	20545,33333	20545,33333	20545,33333	14269,83333	14269,83333	20545,33333	23113,5	20545,33333	20545,33333	14269,83333	PC/1800
20	Carne de Charque	187,97	367,975	367,975	367,975	187,97	187,97	367,975	367,975	367,975	367,975	187,97	KG
21	Colorífico	4325,887	5795,924	6372,014	6372,014	4901,977	4325,887	6097,509	7777,92	6372,014	5795,924	4901,977	PC/1000
22	Cominho	4319,6175	5783,385	6359,475	6359,475	4895,7075	4319,6175	6084,97	7765,381	6359,475	5783,385	4895,7075	PC/1000
23	Creme de leite	0	0	0	4113,675	0	0	0	0	0	0	4320,675	CX/2000
24	Farinha de mandioca	194,92	315,845	315,845	315,845	194,92	194,92	315,845	334,68	315,845	315,845	469,165	KG
25	Farinha de trigo	56,505	113,01	113,01	113,01	56,505	56,505	113,01	113,01	113,01	113,01	56,505	KG
26	Feijão de Corda	1744,885	1839,06	1839,06	1839,06	1744,885	1744,885	1955,73	1983,58	1839,06	1839,06	1744,885	KG



PREFEITURA DE PETROLINA

27	Feijão Mulatinho ou tipo carioca	4864,9	5959,175	5959,175	5959,175	4945,93	4945,93	6377,3	6641,9	6220,805	6220,805	4864,9	KG
28	Feijão preto	1296,77	2106,185	2106,185	2106,185	1383,98	1383,98	2130,08	2106,185	2106,185	2106,185	1296,77	KG
29	Fígado bovino	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1802,69	1976,57	1976,57	1976,57	KG
30	Flocos de milho	11890,3625	16941,65	16941,65	16941,65	12326,4125	12326,4125	17041,2125	17477,75	16941,65	16941,65	11890,3625	PC/400g
31	Folha de louro	326,13	498,17	498,17	498,17	326,13	326,13	498,17	498,17	498,17	498,17	326,13	PC/100g
32	Fórmula Láctea 2º Semestre	1952,7	2497,8	2497,8	2497,8	1952,7	1952,7	2497,8	2835,9	2497,8	2497,8	1952,7	LATA/400g
33	Frango congelado (coxa e sobrecoxa)	10469,915	14272,25	14272,25	14272,25	11383,905	11383,905	14304,11	16576,93	14272,25	14272,25	10469,915	KG
34	Frango congelado (peito)	13916,23	17009,96	17009,96	20294,735	13916,23	13916,23	17049,785	18534,36	17009,96	17009,96	17084,725	KG
35	Laranja in natura	4472,505	5561,46	5561,46	5561,46	4472,505	4472,505	5704,83	5561,46	5561,46	5561,46	4472,505	KG
36	Leite de soja integral	86,8725	59,085	59,085	59,085	86,8725	86,8725	59,085	65,9025	59,085	59,085	86,8725	LATA/800g
37	Leite em pó integral	34382,26	45840,465	45840,465	46578,45	38191,66	34382,26	46549,35	51777,9	45840,465	45840,465	34643,575	PC/200g
38	Leite integral zero lactose	112,11	157,56	157,56	157,56	112,11	112,11	157,56	175,74	157,56	157,56	112,11	PC/300g
39	Maçã	3451,14	5172,58	5172,58	5172,58	3451,14	3451,14	5172,58	5844,23	5172,58	5172,58	4845,96	KG
40	Macarrão	15106,6125	17623,975	22279,625	17623,975	15106,6125	15106,6125	17623,975	20379,55	17894,075	17623,975	15106,6125	PC/400g
41	Macarrão integral	3,15	4,2	4,2	4,2	3,15	3,15	4,2	4,2	4,2	4,2	3,15	PC/400g
42	Margarina	435,831	597,134	597,134	597,134	435,225	435,225	643,38	680,882	620,39	620,39	597,594	UND/500g
43	Massa para tapioca	127,8	170,4	170,4	170,4	127,8	127,8	170,4	170,4	170,4	170,4	127,8	UND/500g
44	Milho para mungunzá	2215,98	3979,92	3979,92	3979,92	5672,52	2215,98	3979,92	3979,92	3979,92	3979,92	2215,98	PC/500g
45	Milho para pipoca	301,36	301,36	301,36	301,36	2605,72	301,36	301,36	301,36	2601,68	301,36	301,36	PC/500g
46	Molho de tomate	9260,705882	12140,31765	13138,38529	13138,68235	10158,81765	9260,705882	12501,96765	13360,84412	13057,80588	12824,31765	10275,55294	PC/340g
47	Óleo de soja refinado	1294,781111	1489,83	1553,84	1553,84	1483,271111	1294,781111	1521,448889	1633,655556	1620,548889	1614,452222	1348,551111	UND/900ml
48	Ovo branco de galinha	8768,166667	13440	13440	13440	8768,166667	8768,166667	13440	13753,91667	13440	13440	8768,166667	DZ
49	Pimenta do reino	925,0275	1188,58	1188,58	1764,67	1341,6875	925,0275	1188,58	1316,1525	1764,67	1188,58	1407,9475	PC/100g
50	Polpa de fruta (acerola)	2207,8	3352,68	3352,68	5080,62	2207,8	2207,8	3376,575	3383,73	5080,95	3352,68	2207,8	KG
51	Polpa de fruta (goiaba)	4016,645	5218,51	5218,51	5218,84	5921,955	4286,745	5250,37	6024,36	5218,51	5218,51	4016,645	KG
52	Polpa de fruta (manga)	1276,925	1542,77	1542,77	1542,77	1276,925	1276,925	1558,7	1542,77	1542,77	1542,77	2843,135	KG
53	Polpa de uva	0	0	1728,27	82,8	0	0	0	0	0	0	0	KG
54	Sal	1084,833	1478,214	1530,002	1538,233	1142,442	1084,833	1478,214	1604,119	1179,84	1478,214	1133,226	KG
55	Sardinha enlatada	0	0	13826,16	662,4	0	0	0	0	0	0	0	LATA/125g
56	Tangerina	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	KG
57	Vinagre	325,595	373,841	373,841	373,841	325,595	325,595	373,841	428,607	373,841	373,841	325,595	UND/500ml



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 783D-E2C1-EBDF-D0E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVI DE CASTRO RODRIGUES (CPF 709.XXX.XXX-30) em 11/12/2024 16:40:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 11/12/2024 16:42:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUBYANNE CLESIA SINÉSIO DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-26) em 12/12/2024 09:09:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783D-E2C1-EBDF-D0E6>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1. A aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)** é fundamental para garantir a alimentação escolar, que constitui um direito básico dos estudantes. Este direito visa assegurar a segurança alimentar e nutricional, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos. Dada a relevância, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece diretrizes e normativas para a compra e distribuição de alimentos nas escolas públicas, com o objetivo de promover tanto a saúde quanto a aprendizagem dos estudantes.

1.2. Estudos demonstram que uma alimentação inadequada pode comprometer tanto a saúde física quanto mental dos alunos, além de impactar negativamente seu desempenho acadêmico. A falta de refeições equilibradas pode resultar em problemas nutricionais, como desnutrição ou obesidade, e afetar a concentração e o aprendizado.

1.3. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, garante o direito à alimentação escolar como parte integrante do direito à educação. Dessa forma, a ausência de gêneros alimentícios comprometeria a regularidade e a qualidade das refeições, prejudicando diretamente os alunos e o cumprimento do direito constitucional.

1.4. Diante do exposto, é imprescindível a aquisição dos gêneros alimentícios, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de uma alimentação saudável e equilibrada aos estudantes.



Essa medida é essencial para assegurar o direito à alimentação escolar, promover a saúde e o desempenho acadêmico dos alunos, e cumprir as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

1.5. A manutenção da regularidade e qualidade da alimentação escolar é um compromisso inegociável da administração pública, que deve garantir o acesso de todos os estudantes a refeições adequadas, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social.

1.6. Destaca-se, ainda, a natureza contínua do fornecimento, em razão da necessidade permanente do Município de Petrolina de garantir a alimentação escolar nas unidades que integram a Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, há uma demanda contínua e prolongada pelo abastecimento regular desses produtos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação escolar para os mais de 57.000 (cinquenta e sete mil) alunos da rede municipal.

1.7. Para a realização da licitação, optou-se pela classificação dos produtos em grupos conforme seus tipos específicos. Essa organização visa a otimização do processo licitatório, garantindo maior eficiência e clareza na seleção e aquisição dos itens necessários. A prática de classificar produtos por tipo está alinhada com normas e melhores práticas de mercado, garantindo que o processo licitatório esteja de acordo com os padrões estabelecidos.

1.8. Logo, visando cumprir a legislação e atender o interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através dos instrumentos legais inerentes à aquisição de bens, materiais e serviços, necessita da contratação em tela, que se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

2.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.2. Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual, que cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e



secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina, se deu em 29 de dezembro de 2023, por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.3. Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. Requisitos técnicos:

3.1.1. Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004**, que estabelece as boas práticas de manipulação de alimentos, e as diretrizes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, garantindo a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos produtos oferecidos. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

3.1.2. O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar de mais de 57.000 (cinquenta e sete mil) estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, é caracterizado como contínuo, com fornecimento regular ao longo do tempo. Isso se deve à necessidade permanente do órgão em garantir a disponibilidade desses itens nas unidades escolares, promovendo uma alimentação adequada aos estudantes durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme estabelecido anualmente no calendário educacional da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

3.1.2.1. O artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a aquisição contínua de gêneros alimentícios é vital para garantir a alimentação adequada de estudantes e colaboradores, assegurando o bom funcionamento das atividades educacionais e administrativas.



3.1.2.2. Destaque-se que o fornecimento contínuo permite uma gestão mais eficiente dos estoques e dos recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo a otimização dos processos de compra e distribuição. Além disso, possibilita um planejamento mais eficaz das atividades escolares, assegurando que as unidades estejam sempre preparadas para atender às necessidades dos alunos, prevenindo situações emergenciais ou imprevistos que possam afetar o fornecimento regular de alimentos.

3.1.2.3. Não há dúvida de que esses itens são essenciais, pois qualquer interrupção no fornecimento pode comprometer a alimentação dos alunos nas unidades escolares, prejudicando a qualidade da alimentação e o bem-estar dos estudantes. A rotina escolar depende da oferta constante e adequada de alimentos para garantir o desenvolvimento saudável dos estudantes.

3.1.2.4. Assim, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é uma necessidade habitual e imprescindível ao longo dos anos. A falta de fornecimento regular pode prejudicar a execução eficiente do serviço público de educação, afetando sua eficácia e comprometendo a qualidade do atendimento educacional. Portanto, é crucial que a distribuição desses itens seja realizada de forma ininterrupta e consistente.

3.1.2.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de fornecimento contínuo de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)** para a alimentação escolar, com o objetivo de garantir a segurança alimentar, a regularidade das refeições e a eficiência administrativa da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

3.1.3. Os prazos de validade dos itens devem obedecer às especificações estabelecidas para cada produto, conforme tabela disposta no item 6.3.

3.1.4. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com as seguintes normativas: **Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020; Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020; e, Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259, de 20 de setembro de 2002.**

3.1.5. Nos rótulos deverão constar de forma clara e legível as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive da marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;



5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote;
8. Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3.2. Condições de entrega dos produtos:

3.2.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação realizada pelos responsáveis designados por esta Secretaria à empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste estudo.

3.2.2. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança. Não serão aceitos produtos danificados, fora do prazo de validade ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.2.3. O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela SEDUCE, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O endereço da Central de Distribuição será informado na Ordem de Fornecimento/Pedido.

3.2.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.4. Para o fornecimento dos itens será exigida a logística abaixo:

- a) A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;
- b) O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a 02 (dois) dias;
- c) O fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da SEDUCE, de acordo com os itens e as quantidades expressos na Ordem de Fornecimento;
- d) O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega dos produtos solicitados.



3.2.5. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Estudo, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir **Termo de Recusa** e devolução dos itens.

3.2.5.1. Mesmo após a entrega e o recebimento dos itens pelo órgão contratante, caso seja verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá arcar com a reposição ou substituição dos produtos.

3.2.5.2. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.2.6. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido no item 6.3, conforme as especificações de cada produto.

3.2.7. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

3.2.8. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

3.3. Da entrega e análise de amostras:

3.3.1. Da entrega de amostras:

3.3.1.1. Na fase de julgamento das propostas, será(ão) exigida(s) da(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) a apresentação das amostras dos seguintes itens: **CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA MÚSCULO, FÍGADO BOVINO, FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA), FRANGO CONGELADO (PEITO), POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, POLPA DE FRUTA SABOR MANGA e POLPA DE FRUTA SABOR UVA**, com indicação de suas marcas, às quais ficarão vinculadas à proposta.

3.3.1.2. A exigência das amostras está embasada na Seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, a qual estabelece que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender à legislação de alimentos vigente,



conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde (MS), e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3.1.3. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF (Selo de Inspeção Federal) ou do SIE (Selo de Inspeção Estadual).

3.3.1.4. A apresentação das amostras deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente etiquetadas com o nome do fornecedor, para possibilitar a análise e conferência pela equipe técnica da Secretaria (nutricionistas e Secretária de Alimentação Escolar).

3.3.1.5. A(s) empresa(s) habilitada(s) poderá(ão) optar pela entrega das amostras presencialmente ou por meio de correios, companhia aérea ou transportadora (neste caso, o prazo será contado a partir da data de postagem). As amostras devem estar devidamente sinalizadas e endereçadas para que o recebimento seja realizado exclusivamente pela Secretaria Executiva de Alimentação Escolar, de acordo com os prazos e horários previamente definidos.

3.3.1.6. As amostras dos produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a classificação provisória da(s) licitante(s), **no horário das 08h às 16h**. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto exigido e especificado neste termo, em embalagem primária devidamente etiquetada. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situada na **Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina/PE, CEP 56.308-915**, endereçadas à Secretária Executiva de Alimentação Escolar de Petrolina, sob pena de desclassificação.

3.3.1.7. Após a contratação, no momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelo fornecedor na etapa de análise.

3.3.1.8. Após o recebimento das amostras, a equipe técnica, composta por nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer.

3.3.1.9. As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original, as seguintes informações:

- a) Nome completo do produto alimentício;
- b) Marca;



- c) Número do item;
- d) Ingredientes;
- e) Informações nutricionais;
- f) Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;
- g) Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;
- h) Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;
- i) Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;
- j) O rótulo do produto deverá ser da empresa fabricante ou da empresa responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo.

3.3.1.10. O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento das amostras.

3.3.1.11. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes realizados pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com as especificações técnicas descritas nos itens e com a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), incluindo as legislações complementares, como as do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão.

3.3.1.11.1. Caso não atenda às especificações técnicas descritas neste instrumento e na legislação correspondente, a licitante será inabilitada.

3.3.1.12. A análise técnica das amostras levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução CD/FNDE/ Nº 6, de 08 de maio de 2020.

3.3.1.13. A equipe técnica do órgão, responsável pela análise, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, bem como realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação das boas práticas, conforme a legislação sanitária vigente.

3.3.1.14. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras, acarretará desclassificação, sendo



convocada a empresa subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

3.3.1.15. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de fornecimento a ser efetuada por esta Secretaria.

3.3.1.16. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por esta Secretaria.

3.3.1.17. O ônus do envio das amostras, tais como despesas relativas ao transporte, será de total responsabilidade da licitante.

3.3.1.18. As amostras apresentadas pelo licitante vencedor ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues, para efeito de comparação no momento da entrega do objeto desta licitação.

3.3.1.19. Caso a mesma licitante se classifique como vencedora tanto da cota principal quanto da cota reserva para o mesmo grupo de itens, deverá apresentar apenas uma amostra para cada item do grupo, uma vez que o objeto é idêntico.

3.3.2. Da análise das amostras:

3.3.2.1. Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas neste documento, avaliando o tipo e a qualidade do produto ofertado em comparação com os parâmetros estabelecidos na legislação e nas normas citadas neste estudo, por meio do manuseio e da realização de testes e simulações que a equipe técnica julgue necessários.

3.3.2.1.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

3.3.2.2. Na análise, serão considerados os seguintes critérios:

3.3.2.2.1. Características Organolépticas (sensorial): Serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;



3.3.2.2.2. Parâmetros de Análise Sensorial: Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais dos alimentos. Essas propriedades são:

a) Cor – A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma dessas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças na qualidade do produto. Por isso, é necessária a verificação e comparação desses fatores com os resultados esperados.

b) Odor – Substâncias voláteis presentes no alimento, que se evaporam facilmente, são percebidas pelo olfato e podem indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, o aroma também contribui para a percepção do sabor.

c) Gosto – O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido, etc. Essas características são percebidas pela língua, estando relacionadas ao nosso paladar. A presença de sabores indesejados, como "rançoso", bem como a intensidade e a duração do sabor doce, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes sensoriais.

d) Textura – Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. Através dela, podemos perceber características como crocância, maciez, granulidade, elasticidade, entre outras, relacionadas à composição e estrutura do alimento.

3.4. Podem participar do procedimento licitatório todos os fornecedores habilitados para o fornecimento dos itens descritos neste ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a solução requer a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, através de regular processo licitatório, garantindo, assim, a oferta de alimentação escolar nas unidades e o devido preparo das refeições.

4.2. Destaque-se que foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diversos editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Constatou-se que não há grandes variações na contratação e na execução do objeto. As diferenças observadas são relacionadas à modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme as permissões normativas vigentes.



4.3. Observa-se, ainda, que a aquisição em tela privilegia a transparência, a competitividade de preços, a garantia de qualidade, a capacidade de adaptação às demandas e a segurança jurídica, de modo que esta é a opção mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

4.4. Ademais, a aquisição dos itens descritos no presente Estudo Técnico Preliminar é uma prática comum no cenário atual, sendo frequentemente realizada por órgãos públicos em todas as suas esferas. Dessa forma, constata-se a ampla disponibilidade de empresas capacitadas para fornecer os itens, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

5.1. Trata-se da aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)** para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, garantindo a alimentação escolar dos estudantes e alinhando-se às diretrizes do FNDE/PNAE.

5.2. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Caso seja constatada qualquer irregularidade, como produto fora do prazo de validade, lacre violado, produto danificado, impróprio para consumo ou em desconformidade com as especificações e exigências deste estudo, o fornecimento será recusado.

5.3.1. Nessa hipótese, o fornecedor deverá entregar uma nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante, de acordo com o subitem **3.5.5.2**.

5.4. Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

5.5. O fornecedor contratado fica obrigado a reparar os prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega, fabricação ou



armazenagem, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6.1. Os quantitativos previstos neste estudo foram definidos com base no número de refeições ofertadas diariamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, considerando, ainda, o número de estudantes matriculados por modalidade em 2024, com um acréscimo de 5% na quantidade total de cada item.

6.2. A Memória de Cálculo que justifica as quantidades designadas para cada item encontra-se disposta no Anexo I deste Estudo

6.3. Segue tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

GRUPO 01 – CEREAIS E GRÃOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	209600	R\$ 6,77	R\$ 1.418.992,00
1.2	ARROZ INTEGRAL	INTEGRAL PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS	QUILOGRAMA	1000	R\$ 7,13	R\$7.130,00



		INTEIROS, NÃO DEVE APRESENTAR MOFOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
1.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS ANTIOXIDANTES, MINERAIS, LIPÍDIOS (ÁCIDOS GRAXOS OLÉICO E LINOLÉICO) E FIBRAS SOLÚVEIS (B-GLUCANAS). AS B-GLUCANAS AUXILIAM NA REDUÇÃO DO COLESTEROL PLASMÁTICO E NO CONTROLE DA GLICEMIA. ACONDICIONADO EM PACOTE 165G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	33532	R\$ 3,88	R\$ 130.104,16
1.4	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO 100%, NÃO CONTENDO GLÚTEN SABOR INTENSO, PACOTE DE 500G , EMBALADO A VÁCUO, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	400	R\$ 16,32	R\$ 6.528,00
1.5	CEREAL INFANTIL SABORES VARIADOS	CEREAL INFANTIL PRONTO DE SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS D, C E B1. EMBALADO EM SACOS METALIZADOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO GRAMAGEM MÍNIMA	PACOTE	213638	R\$ 5,78	R\$ 1.234.827,64



		DE 180G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
1.6	FEIJÃO DE CORDA	TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	21120	R\$ 7,83	R\$ 165.369,60
1.7	FEIJÃO MULATINHO OU TIPO CARIOCA	TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	66108	R\$ 7,55	R\$ 499.115,40
1.8	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. B) ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E	QUILOGRAMA	21135	R\$ 8,99	R\$ 190.003,65



		INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA. D) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA: 1) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICANTE. 2) LAUDO BROMATOLÓGICO (EXAMES FÍSICO- QUÍMICO/ MICROSCÓPIO/MICROBIOLÓGICO/ ORGANOLÉPTICO) EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 6 MESES, NA ENTREGA DO PRODUTO. 3). NA ENTREGA DO PRODUTO A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ÓRGÃO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI 6305 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975 E DECRETO LEI 82.110 DE AGOSTO DE 1978. E) EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADO CONTENDO DE 1KG . A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.				
1.9	FLOCOS DE MILHO	PRÉ-COZIDO 100%, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO	PACOTE	176044	R\$ 1,90	R\$ 334.483,60



		PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
1.10	MILHO PARA MUNGUNZÁ	GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	42189	R\$ 4,49	R\$ 189.428,61
1.11	MILHO PARA PIPOCA	GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	8316	R\$ 4,78	R\$ 39.750,48
VALOR TOTAL GRUPO 01						R\$ 4.215.733,14
GRUPO 02 - LATICÍNIOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, NATA, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO EM CAIXAS DE INTERIOR ALUMINIZADO COM 200G DE PESO LÍQUIDO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	CAIXA	8856	R\$ 2,89	R\$ 25.593,84



		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 35 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
2.2	FÓRMULA LÁCTEA 2º SEMESTRE	LATA DE 400G , INTEGRAL, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS, PODENDO CONTER MALTODEXTRINA, LEITE DESMINERALIZADO, DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO. RICA EM MICRONUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA), ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA). DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA SUA ENTREGA.	LATA	26915	R\$ 58,48	R\$ 1.573.989,20
2.3	LEITE DE SOJA EM PÓ	LEITE DE SOJA EM PÓ - PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, INICIADO PARA CRIANÇAS DE A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADO DE L- METIONINA, L- CARNITINA, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS EM PÓ. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, DEVENDO CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	900	R\$ 64,92	R\$ 58.428,00
2.4	LEITE EM PÓ INTEGRAL	INSTANTÂNEO EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES DE 200G , PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	493361	R\$ 6,55	R\$ 3.231.514,55



2.5	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO DE 300G , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1648	R\$ 19,24	R\$ 31.707,52
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 4.921.233,11
GRUPO 03 – FARINÁCEOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	AMIDO DE MILHO	CARBOIDRATO DE AMIDO DE MILHO, SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN OU QUALQUER TRAÇO DE LEITE. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 200G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	28057	R\$ 3,65	R\$ 102.408,05
3.2	BISCOITO POLVILHO	POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE	PACOTE	100	R\$ 5,83	R\$583,00



		06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME FLEXÍVEL ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA, SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SEM PRESENÇA DE GLÚTEN.				
3.3	BISCOITO DOCE	TIPO DOCE, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. EMBALAGEM DUPLA COM 350G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	74238	R\$ 5,03	R\$ 373.417,14
3.4	BISCOITO INTEGRAL	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRAS DE TRIGO E AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DO LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA. A EMBALAGEM DEVE SER DUPLA COM 365G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O	PACOTE	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50



		PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3.5	BISCOITO SALGADO	TIPO SALGADO, PLANO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DUPLA COM 350G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	PACOTE	53408	R\$ 4,66	R\$ 248.881,28
3.6	FARINHA DE MANDIOCA	FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE 1KG , RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	3448	R\$ 5,15	R\$ 17.757,20
3.7	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, TIPO 1, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1KG . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	1068	R\$ 4,89	R\$5.222,52
3.8	MACARRÃO	VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, ADMITIDAS UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM DE 400G , SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, NÃO	PACOTE	201049	R\$ 2,87	R\$ 577.010,63



		VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3.9	MACARRÃO INTEGRAL	TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 400G , SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
3.10	MASSA PARA TAPIOCA	MASSA PARA TAPIOCA, HIDRATADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ATÓXICA, INTEGRAL, LIVRE DE FUNGOS E LEVEDURAS, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SEM PRESENÇA DE GLÚTEN.	PACOTE	1789	R\$ 6,70	R\$ 11.986,30
VALOR TOTAL GRUPO 03						R\$ 1.337.617,12
GRUPO 04 – TEMPEROS SECOS E PRODUTOS CULINÁRIOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	AÇAFRÃO EM PÓ	AÇAFRÃO EM PÓ, ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100G .	PACOTE	8471	R\$ 2,14	R\$18.127,94
4.2	COLORÍFICO	EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM,	PACOTE	66191	R\$ 1,20	R\$ 79.429,20



		LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO ALARANJADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EM EMBALAGEM DE 100G , ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
4.3	COMINHO	MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G , EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	66073	R\$ 1,14	R\$ 75.323,22
4.4	FOLHA DE LOURO	FOLHA DE LOURO - LOURO EM FOLHA, PACOTE DE 100G . EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5031	R\$ 4,83	R\$ 24.299,73



4.5	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G COM SAL, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS VEGETAIS COMESTÍVEIS, PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM EM NO RÓTULO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO S.F.I E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	6573	R\$ 5,78	R\$ 37.991,94
4.6	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ATA DE ENTREGA.	UNIDADE	17229	R\$ 7,51	R\$ 129.389,79
4.7	MOLHO DE TOMATE	MOLHO DE TOMATE PRONTO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ESPESANTE E CONSERVANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACHÊS DE 340 GRAMAS APROXIMADAMENTE. SÓDIO MÁXIMO DE 170MG NA PORÇÃO DE 30G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 90 DIAS	PACOTE	135574	R\$ 2,02	R\$ 273.859,48
4.8	PASTA DE ALHO	PASTA DE ALHO SEM SAL. INGREDIENTES: ALHO, ÁGUA POTÁVEL, ÁCIDO CÍTRICO E CMC. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 200G.	UNIDADE	39532	R\$ 5,54	R\$ 219.007,28
4.9	PIMENTA DO REINO	COR PRETA, SECA E MOIDA, LEVEMENTE APIMENTADA. ISENTA DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100G	PACOTE	14909	R\$ 3,08	R\$ 45.919,72
4.10	SAL	IODADO DE MESA, EMBALAGEM 1 KG. SAL, MOÍDO E IODADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO,	QUILOGRAMA	15469	R\$ 0,76	R\$ 11.756,44



		IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE INS 535 (FERROCIANETO DE SÓDIO), CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE UM QUILO DE L PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4.11	VINAGRE	DE ÁLCOOL (EMBALAGEM DE 500ML), DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4173	R\$ 2,17	R\$ 9.055,41
VALOR TOTAL GRUPO 04						R\$ 924.160,15
GRUPO 05 – HOTIFRUTI						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	BATATA INGLESA	LAVADA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA DE NO MÍNIMO 1KG	QUILOGRAMA	24017	R\$ 5,91	R\$ 141.940,47
5.2	LARANJA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (PESO DA LARANJA VARIANDO DE 120G A 170G A UNID.)	QUILOGRAMA	59812	R\$ 4,46	R\$ 266.761,52
5.3	MAÇÃ	DE PRIMEIRA QUALIDADE: (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 90G A 120G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS;	QUILOGRAMA	54683	R\$ 13,24	R\$ 724.002,92



		PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.				
5.4	TANGERINA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (PESO DA TANGERINA VARIANDO DE 120G A 170G A UNID.)	QUILOGRAMA	28476	R\$ 7,02	R\$ 199.901,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$ 1.332.606,43
GRUPO 06 – CARNES E OVOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	CARNE BOVINA	MÚSCULO, PALETA OU ACÉM CORTADOS EM CUBOS, SEM GORDURA E RESFRIADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E PESO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	89100	R\$ 27,54	R\$ 2.453.814,00
6.2	CARNE BOVINA MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO, PALETA OU ACÉM), SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO DO PRODUTO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	QUILOGRAMA	133244	R\$ 17,24	R\$ 2.297.126,56
6.3	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERALE (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE	QUILOGRAMA	3494	R\$ 31,34	R\$ 109.501,96



		PAPELÃO LACRADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
6.4	FÍGADO BOVINO	INTEIRO RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). EMBALAGEM, PEÇA DE NO MÍNIMO DE 01 KG. O PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	22647	R\$ 10,19	R\$ 230.772,93
6.5	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	QUILOGRAMA	153247	R\$ 12,09	R\$ 1.852.756,23
6.6	FRANGO CONGELADO (PEITO)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO 01 KG COM OSSO, EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	QUILOGRAMA	191890	R\$ 15,10	R\$ 2.897.539,00
6.7	OVO BRANCO DE GALINHA	PRODUTO FRESCO DE AVE DE GALINHA, TIPO EXTRA, PESA A DÚZIA 660G NO MÍNIMO, TENDO PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G EM BADEJAS DE 12	DÚZIA	135940	R\$ 10,99	R\$ 1.493.980,60



		UNIDADES. EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 15 À 20 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE DO PRODUTO DE MANEIRA CLARA E VISÍVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOBRE INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RIISPOA /MA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).				
6.8	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 125G INVIOVÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	LATA	15213	R\$ 4,50	R\$ 68.458,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 11.403.949,78
GRUPO 07 – AÇÚCARES E SIMILARES						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	ACHOCOLADO EM PÓ	PRODUTO DERIVADO DO CACAU CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTE. EMBALADO EM SACOS METALIZADOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	23591	R\$ 6,26	R\$ 147.679,66



7.2	AÇÚCAR CRISTAL ALVO	PRODUTO NATURAL A BASE DE SACAROSE OBTIDA DE SACCOCHARUM, OU DE BETA LABA, L, POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	41080	R\$ 3,75	R\$ 154.050,00
7.3	ADOÇANTE	100% SÓ STEVIA, CONTENDO ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDIOS DE STEVOIL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. NÃO DEVE CONTER, ASPARTAME, CILAMATO DE SÓDIO, SACARINA E ACESULFATO-K. EMBALAGEM DE 80ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
7.4	CACAU EM PÓ 50%	CACAU EM PÓ, 50% CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN NEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	25302	R\$ 13,28	R\$ 336.010,56
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						R\$ 637.808,52
GRUPO 08 – POLPAS DE FRUTAS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	POLPA DE FRUTA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS	QUILOGRAMA	37602	R\$ 7,73	R\$ 290.663,46



	SABOR ACEROLA	POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUCCO.				
8.2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS	QUILOGRAMA	58390	R\$ 7,55	R\$ 440.844,50



		PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.				
8.3	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE	QUILOGRAMA	18364	R\$ 7,51	R\$ 137.913,64



		HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.				
8.4	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POLPA DE FRUTA ENVASADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. DEVENDO TER CONTROLE DE HIGIENE SANITÁRIO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 KG E	QUILOGRAMA	1902	R\$ 9,61	R\$18.278,22



	EMBALAGEM PRIMARIA DE 5 PACOTES PLÁSTICOS DE 200G OU 10 PACOTES PLÁSTICOS DE 100G (EMBALADOS COM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO). O TRANSPORTE DAS POLPAS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR EM RECIPIENTE COM LACRE PARA GARANTIR O CONGELAMENTO E A QUALIDADE DAS POLPAS. EM SUA EMBALAGEM TAMBÉM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E RENDIMENTO DE 3 PARA 1 COM RENDIMENTO TOTAL DE 4 LITROS DE SUÇO.			
VALOR TOTAL DO GRUPO 08				R\$ 887.699,82
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 25.660.808,07

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. O custo estimado preliminar da contratação é de **R\$ 25.660.808,07 (vinte e cinco milhões seiscentos e sessenta mil oitocentos e oito reais e sete centavos)**.

7.2. Essa estimativa preliminar do preço para a futura contratação foi realizada com base nos parâmetros da IN CGM nº 003/2022, com vistas à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7.3. Assim, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7.4. A pesquisa foi realizada na plataforma Banco de Preços, utilizando os valores oriundos de duas ou mais fontes de pesquisa, sendo priorizados aqueles encontrados no Inciso I



(Compras Governamentais) e Inciso II (Outros Entes Públicos) de acordo com o Artigo 5º, §1, da IN CGM 003/2022.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. A Lei de Licitações e Contratos definiu, ainda, as hipóteses nas quais o parcelamento não será adotado, notadamente quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.3. Nesse contexto, a divisão da pretensão contratual por itens, nesse procedimento, pode gerar incompatibilidade técnica e reduzir a eficiência do resultado almejado, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

8.4. Por outro lado, o agrupamento de itens gera um maior volume econômico, atraindo mais interessados. Isso possibilita a redução dos custos logísticos e diminui o risco de não atendimento das necessidades da Administração, sobretudo em se tratando de gêneros alimentícios, essenciais à oferta de alimentação escolar nas unidades de ensino.

8.5. Ressalte-se que a formação dos grupos foi baseada na junção de itens intrinsecamente relacionados, fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Isso garantirá a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

8.6. Assim, identifica-se que os itens têm características semelhantes e, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo setor, possibilitando economia de escala, diminuindo o desinteresse dos licitantes e, ainda, garantindo mais eficiência, uma vez que, reduzindo o



número de contratos, as chances de entregas assíncronas e desabastecimento também serão reduzidas, o que poderia prejudicar o funcionamento das unidades escolares e dificultar a fiscalização contratual.

8.7. Dessa forma, a adjudicação do Pregão Eletrônico será por **GRUPO**, pois a divisão da solução ou a aquisição por itens se mostra, técnica e economicamente, menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

9.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. Pretende-se adquirir os itens descritos neste estudo por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações necessárias para a preparação das refeições dos alunos. O objetivo é assegurar o cumprimento do cardápio da alimentação escolar com qualidade e segurança, além de preservar e manter as atividades escolares nas unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem como objetivo atender à comunidade estudantil com qualidade, oferecendo alimentação que atenda às necessidades nutricionais dos estudantes e otimize o tempo dedicado à vida acadêmica. Nesse contexto, a contratação em questão é essencial para a execução do cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, assegurando que o órgão cumpra as exigências estabelecidas pelo FNDE/PNAE para o fornecimento adequado dos alimentos.



10.3. Ademais, o fornecimento contínuo desses itens tem o objetivo de garantir que as cozinhas das unidades escolares funcionem sem interrupções, permitindo que as refeições sejam preparadas e distribuídas conforme necessário, visto que as escolas operam em um cronograma regular de aulas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Para esta contratação, a equipe técnica entende que não há necessidade de se adotar providências prévias à celebração do contrato, uma vez que não há necessidade de adequação de ambientes, capacitação de servidores, ou qualquer medida prévia necessária para que a contratação surta seus efeitos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. O possível impacto ambiental associado à contratação em questão é o manejo inadequado dos resíduos gerados pelas embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens devem ser corretamente triadas e encaminhadas para o serviço de coleta apropriado, conforme as diretrizes estabelecidas.

12.2. Outra categoria de resíduos gerados inclui os resíduos orgânicos provenientes das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos, bem como da limpeza regular das áreas das unidades escolares. Se não tratados adequadamente, esses resíduos podem representar riscos como a proliferação de microrganismos, incluindo bactérias, e a atração de vetores e pragas.

12.2.1. A principal norma que regula o manejo e descarte desses resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Esta resolução exige que os estabelecimentos disponham de recipientes



identificados, íntegros, de fácil higienização e transporte, em quantidade e capacidade suficientes para o armazenamento adequado dos resíduos. Além disso, os coletores para resíduos nas áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ter tampas acionadas sem contato manual. A norma também estipula que os resíduos sejam coletados com frequência e armazenados em locais fechados e isolados das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, a fim de evitar focos de contaminação e a atração de pragas e vetores urbanos.

12.3. No mais, eventuais impactos ambientais podem estar associados ao processo produtivo ou à geração de efluentes, ou seja, riscos relativos à produção nas indústrias, de modo que as empresas deverão se atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, de acordo com as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se ser viável, do ponto de vista técnico, a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, destinados a atender as necessidades das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Assim, a equipe de planejamento **DECLARA** que a presente contratação é **VIÁVEL**.

Petrolina, 27 de novembro de 2024.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por **GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGI** (Matrícula nº 711705-01), Diretora (Portaria nº 02678/2022).

(assinado eletronicamente)

GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGI

Diretora

Portaria nº 02678/2022



RUBYANNE CLÉSIA SINÉSIO DA SILVA é a responsável pela solicitação de contratação do objeto, especialmente, pela descrição da necessidade, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado e viabilidade da contratação.

(assinado eletronicamente)

RUBYANNE CLÉSIA SINÉSIO DA SILVA

Secretária Executiva De Alimentação Escolar

Portaria nº 02970/2023

LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA é responsável pela estimativa do preço da contratação, com base na escolha da solução indicada pela área técnica competente.

(assinado eletronicamente)

LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA

Gerente

Portaria nº 03596/2023



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL POR ALUNO CONVERTIDO PARA UNIDADE DE MEDIDA LICITADA	TOTAL + 5%	TOTAL ARREDONDADO
Açafrão em pó	PC/100g	8068,0044	8471,40462	8471
Achocolatado em pó	PC/400g	22467,8875	23591,28188	23591
Açúcar cristal alvo	KG	39124,175	41080,38375	41080
Adoçante	UND	7	7,35	10
Pasta de alho	POTE/200g	37649,835	39532,32675	39532
Amido de milho	PC/200g	26720,595	28056,62475	28057
Arroz parboilizado tipo 1	KG	199619,27	209600,2335	209600
Arroz integral	KG	59,15	62,1075	1000
Aveia em flocos finos	PC/165g	31935,21212	33531,97273	33532
Batata inglesa	KG	22873,65	24017,3325	24017
Biscoito de polvilho	PC/500g	88	92,4	100
Biscoito doce	PC/350g	70703,07143	74238,225	74238
Biscoito integral	PC/350g	29	30,45	30
Biscoito salgado	PC/350g	50864,6	53407,83	53408
Cacau em pó 50%	PC/200g	24097,485	25302,35925	25302
Café em pó	PC/500g	366,62	384,951	400
Carne bovina (Músculo, Paleta ou Acém)	KG	84856,71	89099,5455	89100
Carne bovina moída	KG	126898,905	133243,8503	133244
Cereal infantil sabores variados	PC/180g	203464,8333	213638,075	213638
Carne de Charque	KG	3327,705	3494,09025	3494
Colorífico	PC/100g	63039,047	66190,99935	66191
Cominho	PC/100g	62926,196	66072,5058	66073
Creme de leite	CX/200g	8434,35	8856,0675	8856
Farinha de mandioca	KG	3283,675	3447,85875	3448
Farinha de trigo	KG	1017,09	1067,9445	1068
Feijão de Corda	KG	20114,15	21119,8575	21120
Feijão Mulatinho ou tipo carioca	KG	62959,995	66107,99475	66108
Feijão preto	KG	20128,69	21135,1245	21135



Fígado bovino	KG	21568,39	22646,8095	22647
Flocos de milho	PC/400g	167660,7625	176043,8006	176044
Folha de louro	PC/100g	4791,71	5031,2955	5031
Fórmula Láctea 2º Semestre	LATA/400g	25633,5	26915,175	26915
Frango congelado (coxa e sobrecoxa)	KG	145949,93	153247,4265	153247
Frango congelado (peito)	KG	182752,135	191889,7418	191890
Laranja in natura	KG	56963,61	59811,7905	59812
Leite de soja integral	LATA/800g	767,9025	806,297625	900
Leite em pó integral	PC/200g	469867,315	493360,6808	493361
Leite integral zero lactose	PC/300g	1569,54	1648,017	1648
Maçã	KG	52079,09	54683,0445	54683
Macarrão	PC/400g	191475,6	201049,38	201049
Macarrão integral	PC/400g	42	44,1	50
Margarina	UND/500g	6260,319	6573,33495	6573
Massa para tapioca	UND/500g	1704	1789,2	1789
Milho para mungunzá	PC/500g	40179,9	42188,895	42189
Milho para pipoca	PC/500g	7919,64	8315,622	8316
Molho de tomate	PC/340g	129118,1029	135574,0081	135574
Óleo de soja refinado	UND/900ml	16409	17229,45	17229
Ovo branco de galinha	DZ	129466,5833	135939,9125	135940
Pimenta do reino	PC/100g	14199,5025	14909,47763	14909
Polpa de fruta (acerola)	KG	35811,115	37601,67075	37602
Polpa de fruta (goiaba)	KG	55609,6	58390,08	58390
Polpa de fruta (manga)	KG	17489,23	18363,6915	18364
Polpa de uva	KG	1811,07	1901,6235	1902
Sal	KG	14732,17	15468,7785	15469
Sardinha enlatada	LATA/125g	14488,56	15212,988	15213
Tangerina	KG	27119,84	28475,832	28476
Vinagre	UND/500ml	3974,033	4172,73465	4173

* Os quantitativos previstos neste estudo foram definidos com base no número de refeições ofertadas diariamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, considerando, ainda, o número de estudantes matriculados por modalidade em 2024, que corresponde a **57.608 (cinquenta e sete mil seiscientos e oito)** estudantes, com um acréscimo de 5% na quantidade total de cada item.



PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO II ESTIMATIVA MENSAL

Nº	ITEM	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	UNID LICITADA
		15 dias	20 dias	20 dias	20 dias	15 dias	15 dias	20 dias	22 dias	20 dias	20 dias	15 dias	
		TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTID O PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTID O PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	
1	Açafrão em pó	579,033	743,2035	743,2035	842,622	596,475	596,475	783,4995	952,848	743,2035	743,2035	744,2379	PC/100g
2	Achocolatado em pó	1949,0125	2042,1625	2042,1625	2042,1625	1949,0125	1949,0125	2042,1625	2418,8625	2042,1625	2042,1625	1949,0125	PC/400g
3	Açúcar cristal alvo	2544,06	3698,025	4274,115	4258,185	3122,17	2544,06	3698,025	3937,615	4274,115	3698,025	3075,78	KG
4	Adoçante	0,525	0,7	0,7	0,7	0,525	0,525	0,7	0,7	0,7	0,7	0,525	UND
5	Pasta de alho	2415,82	3679,6975	3967,7425	3940,7325	2710,765	2415,82	3830,49	4326,1075	3967,7425	3679,6975	2715,22	POTE/200g
6	Amido de milho	2084,775	2349,875	2349,875	3132,98	2084,775	2084,775	2349,875	2814,75	2349,875	2349,875	2769,165	PC/200g
7	Arroz parboilizado tipo 1	14206,105	19414,66	19414,66	21142,6	14206,105	14261,995	19635,46	21691,27	19994,26	19994,26	15657,895	KG
8	Arroz integral	4,2	5,95	5,95	5,95	4,2	4,2	5,95	6,65	5,95	5,95	4,2	KG
9	Aveia em flocos finos	2382,181818	3093,878788	3093,878788	3093,878788	2382,181818	2382,181818	3093,878788	3843,212121	3093,878788	3093,878788	2382,181818	PC/165g
10	Batata inglesa	1767,925	1768,14	1768,14	2632,275	1767,925	1767,925	1835,3	3499,935	1768,14	1768,14	2529,805	KG
11	Biscoito de polvilho	6,6	8,8	8,8	8,8	6,6	6,6	8,8	8,8	8,8	8,8	6,6	PC/500g
12	Biscoito doce	5602,957143	6567,428571	6567,428571	6567,428571	5602,957143	5602,957143	6567,428571	8886,671429	6567,428571	6567,428571	5602,957143	PC/350g
13	Biscoito integral	2	3	3	3	2	2	3	3	3	3	2	PC/350g
14	Biscoito salgado	4040,9	4957,285714	4957,285714	4957,285714	4040,9	4040,9	4957,285714	4957,285714	4957,285714	4957,285714	4040,9	PC/350g
15	Cacau em pó 50%	1910,91	2303,535	2303,535	2303,535	1910,91	1910,91	2303,535	2632,635	2303,535	2303,535	1910,91	PC/200g
16	Café em pó	31,88	31,88	31,88	31,88	31,88	31,88	31,88	47,82	31,88	31,88	31,88	PC/500g
17	Carne bovina (Músculo, Paleta ou Acém)	5502,73	8730,07	8730,07	8730,07	6489,95	6063,53	8653,66	8993,76	8730,07	8730,07	5502,73	KG
18	Carne bovina moída	9309,74	12176,29	12176,29	12176,29	10804,85	9318,83	12176,29	13420,555	13901,53	12128,5	9309,74	KG
19	Cereal infantil sabores variados	14269,83333	20545,33333	20545,33333	20545,33333	14269,83333	14269,83333	20545,33333	23113,5	20545,33333	20545,33333	14269,83333	PC/180g
20	Carne de Charque	187,97	367,975	367,975	367,975	187,97	187,97	367,975	367,975	367,975	367,975	187,97	KG
21	Colorífico	4325,887	5795,924	6372,014	6372,014	4901,977	4325,887	6097,509	7777,92	6372,014	5795,924	4901,977	PC/100g
22	Cominho	4319,6175	5783,385	6359,475	6359,475	4895,7075	4319,6175	6084,97	7765,381	6359,475	5783,385	4895,7075	PC/100g
23	Creme de leite	0	0	0	4113,675	0	0	0	0	0	0	4320,675	CX/200g
24	Farinha de mandioca	194,92	315,845	315,845	315,845	194,92	194,92	315,845	334,68	315,845	315,845	469,165	KG
25	Farinha de trigo	56,505	113,01	113,01	113,01	56,505	56,505	113,01	113,01	113,01	113,01	56,505	KG



PREFEITURA DE PETROLINA

26	Feijão de Corda	1744,885	1839,06	1839,06	1839,06	1744,885	1744,885	1955,73	1983,58	1839,06	1839,06	1744,885	KG
27	Feijão Mulatinho ou tipo carioca	4864,9	5959,175	5959,175	5959,175	4945,93	4945,93	6377,3	6641,9	6220,805	6220,805	4864,9	KG
28	Feijão preto	1296,77	2106,185	2106,185	2106,185	1383,98	1383,98	2130,08	2106,185	2106,185	2106,185	1296,77	KG
29	Fígado bovino	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1976,57	1802,69	1976,57	1976,57	1976,57	KG
30	Flocos de milho	11890,3625	16941,65	16941,65	16941,65	12326,4125	12326,4125	17041,2125	17477,75	16941,65	16941,65	11890,3625	PC/400g
31	Folha de louro	326,13	498,17	498,17	498,17	326,13	326,13	498,17	498,17	498,17	498,17	326,13	PC/100g
32	Fórmula Láctea 2º Semestre	1952,7	2497,8	2497,8	2497,8	1952,7	1952,7	2497,8	2835,9	2497,8	2497,8	1952,7	LATA/400g
33	Frango congelado (coxa e sobrecoxa)	10469,915	14272,25	14272,25	14272,25	11383,905	11383,905	14304,11	16576,93	14272,25	14272,25	10469,915	KG
34	Frango congelado (peito)	13916,23	17009,96	17009,96	20294,735	13916,23	13916,23	17049,785	18534,36	17009,96	17009,96	17084,725	KG
35	Laranja in natura	4472,505	5561,46	5561,46	5561,46	4472,505	4472,505	5704,83	5561,46	5561,46	5561,46	4472,505	KG
36	Leite de soja integral	86,8725	59,085	59,085	59,085	86,8725	86,8725	59,085	65,9025	59,085	59,085	86,8725	LATA/800g
37	Leite em pó integral	34382,26	45840,465	45840,465	46578,45	38191,66	34382,26	46549,35	51777,9	45840,465	45840,465	34643,575	PC/200g
38	Leite integral zero lactose	112,11	157,56	157,56	157,56	112,11	112,11	157,56	175,74	157,56	157,56	112,11	PC/300g
39	Maçã	3451,14	5172,58	5172,58	5172,58	3451,14	3451,14	5172,58	5844,23	5172,58	5172,58	4845,96	KG
40	Macarrão	15106,6125	17623,975	22279,625	17623,975	15106,6125	15106,6125	17623,975	20379,55	17894,075	17623,975	15106,6125	PC/400g
41	Macarrão integral	3,15	4,2	4,2	4,2	3,15	3,15	4,2	4,2	4,2	4,2	3,15	PC/400g
42	Margarina	435,831	597,134	597,134	597,134	435,225	435,225	643,38	680,882	620,39	620,39	597,594	UND/500g
43	Massa para tapioca	127,8	170,4	170,4	170,4	127,8	127,8	170,4	170,4	170,4	170,4	127,8	UND/500g
44	Milho para mungunzá	2215,98	3979,92	3979,92	3979,92	5672,52	2215,98	3979,92	3979,92	3979,92	3979,92	2215,98	PC/500g
45	Milho para pipoca	301,36	301,36	301,36	301,36	2605,72	301,36	301,36	301,36	2601,68	301,36	301,36	PC/500g
46	Molho de tomate	9260,705882	12140,31765	13138,38529	13138,68235	10158,81765	9260,705882	12501,96765	13360,84412	13057,80588	12824,31765	10275,55294	PC/340g
47	Óleo de soja refinado	1294,781111	1489,83	1553,84	1553,84	1483,271111	1294,781111	1521,448889	1633,655556	1620,548889	1614,452222	1348,551111	UND/900ml
48	Ovo branco de galinha	8768,166667	13440	13440	13440	8768,166667	8768,166667	13440	13753,91667	13440	13440	8768,166667	DZ
49	Pimenta do reino	925,0275	1188,58	1188,58	1764,67	1341,6875	925,0275	1188,58	1316,1525	1764,67	1188,58	1407,9475	PC/100g
50	Polpa de fruta (acerola)	2207,8	3352,68	3352,68	5080,62	2207,8	2207,8	3376,575	3383,73	5080,95	3352,68	2207,8	KG
51	Polpa de fruta (goiaba)	4016,645	5218,51	5218,51	5218,84	5921,955	4286,745	5250,37	6024,36	5218,51	5218,51	4016,645	KG
52	Polpa de fruta (manga)	1276,925	1542,77	1542,77	1542,77	1276,925	1276,925	1558,7	1542,77	1542,77	1542,77	2843,135	KG
53	Polpa de uva	0	0	1728,27	82,8	0	0	0	0	0	0	0	KG
54	Sal	1084,833	1478,214	1530,002	1538,233	1142,442	1084,833	1478,214	1604,119	1179,84	1478,214	1133,226	KG
55	Sardinha enlatada	0	0	13826,16	662,4	0	0	0	0	0	0	0	LATA/125g
56	Tangerina	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	2465,44	KG
57	Vinagre	325,595	373,841	373,841	373,841	325,595	325,595	373,841	428,607	373,841	373,841	325,595	UND/500ml

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-210

CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolina@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9804-4534-1E51-661E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GÉSSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI (CPF 095.XXX.XXX-47) em 27/11/2024 17:10:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA (CPF 115.XXX.XXX-78) em 28/11/2024 10:19:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUBYANNE CLESIA SINÉSIO DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-26) em 28/11/2024 11:46:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9804-4534-1E51-661E>